



# Imprensa Oficial

## Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 8 de junho de 2024 - n.º 2679 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)

esta edição tem 66 páginas

## Audiência Pública

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 01 de julho de 2024, segunda-feira, as 18h00, no **Auditório do Cine Itá Atibaia** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação de um Loteamento, localizado na Estrada Municipal Jayme Gibim – Laranja Azeda – Gleba C-1-A – Matrícula 137.749 , conforme processo administrativo da prefeitura nº 51.306/2021.** Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Daniel Carreiro de Teves – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** - Engenheiro Nivaldo José Mathias; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item **e-SIC**. Para maiores informações sobre a **realização** da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 28 de maio de 2024.

**Emil Ono**  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

**Rita de Cassia Aparecida Pinheiro**  
DIRETORA DE ATENDIMENTO AO MUNICIPE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 15

de julho de 2024, segunda-feira, as 18h00, no **Auditório do Cine Itá Atibaia** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação de um Loteamento, localizado na Estrada Silvio Caldas - bairro São João dos Pitas - Matrícula 90.966, conforme processo administrativo da prefeitura nº 18.020/2022.** Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Daniel Carreiro de Teves – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** - Engenheiro Nivaldo José Mathias; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item **e-SIC**. Para maiores informações sobre a **realização** da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 29 de maio de 2024.

**Emil Ono**  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

**Rita de Cassia Aparecida Pinheiro**  
DIRETORA DE ATENDIMENTO AO MUNICIPE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 22 de julho de 2024, segunda-feira, as 18h00, no **Auditório do Cine Itá Atibaia** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação de um Loteamento, localizado na Estrada Arão Sahn – bairro do Mato Dentro – Matrícula 97.546 e 103.097 , conforme processo administrativo da prefeitura nº 33.713/2021.** Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos:

Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BCE0-B74B-354B-47E2> e informe o código BCE0-B74B-354B-47E2



## Atos do Poder Executivo

**Presidente** – Daniel Carreiro de Teves – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** - Engenheiro Nivaldo José Mathias; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item **e-SIC**. Para maiores informações sobre a **realização** da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 29 de maio de 2024.

**Emil Ono**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Rita de Cassia Aparecida Pinheiro**  
**DIRETORA DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 29 de julho de 2024, segunda-feira, às 18h00, no **Auditório do Cine Itá Atibaia** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação de um Loteamento, localizado na Estrada Hisaichi Takebayashi, número 2706 - bairro Caetetuba - Matrícula 122.304, conforme processo administrativo da prefeitura nº 1003/2019**. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Daniel Carreiro de Teves – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** - Engenheiro Nivaldo José Mathias; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017.

Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item **e-SIC**. Para maiores informações sobre a **realização** da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 29 de maio de 2024.

**Emil Ono**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Rita de Cassia Aparecida Pinheiro**  
**DIRETORA DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO**

### Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais 1º QUADRIMESTRE de 2024

#### Parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000

#### 1. ABERTURA

Às dezoito horas e quatro minutos do dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro, o Diretor de Planejamento, Sr. Maurício da Silva Tenório, deu por aberta a Audiência Pública, sendo a mesma realizada e transmitida pelo canal do Youtube da Câmara Municipal. Estabelecido todos os objetivos da audiência e questões de ordem, agradeceu a Câmara Municipal, aos presentes no Plenário da Câmara e a todos que acompanhavam pela internet. Em seguida, prosseguiu com a apresentação, conforme segue:

#### 2. DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DAS RECEITAS

Receita Total realizada até o 1º Quadrimestre de 2024, foi de **R\$ 389.888.945,00**, o que corresponde a **16,12%** maior que o mesmo período de arrecadação do exercício anterior.

##### 2.1. RECEITA TOTAL

###### 2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes decorrem basicamente dos recursos arrecadados pelo município através de impostos, taxas, contribuições e serviços, e pelas transferências constitucionais e legais. Foram arrecadados neste grupo **R\$ 399.081.108,00**.

###### 2.1.2. Receitas de Capital

As Receitas de Capital arrecadadas até o 1º Quadrimestre foram de **R\$ 19.834.008,00**. Sua composição decorre, basicamente, das Operações de Crédito, liberações da União, através de convênios e outras transferências. As realizações estão submissas aos cronogramas de desembolsos e prestações de contas.

###### 2.1.3. Deduções do FUNDEB

As Deduções do FUNDEB no 1º Quadrimestre foram de **R\$ 29.026.172,00**.

###### 2.1.4. Principais Receitas

As Principais Receitas realizadas até o 1º quadrimestre foram de **R\$ 279.774.048,00**, sendo:

- IPTU.....	R\$ 82.785.774,00
- FUNDEB.....	R\$ 44.192.736,00
- ICMS (Bruto).....	R\$ 41.406.852,00

## Atos do Poder Executivo

- ISS.....	R\$ 39.108.495,00
- IPVA (Bruto).....	R\$ 38.194.887,00
- FPM (Bruto).....	R\$ 36.214.993,00
- ITBI.....	R\$ 11.798.658,00
- SUS.....	R\$ 10.379.324,00
- FNDE.....	R\$ 5.730.745,00

### 3. DESPESAS

A despesa liquidada até o 1º trimestre totalizou **R\$ 343.171.055,00**, sendo:

#### 3.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes dizem respeito àquelas de caráter permanente e continuado da atividade governamental. A Despesa Liquidada neste período obteve um resultado de **R\$ 309.714.415,00**.

Nos grupos mais significativos, observaram-se os seguintes resultados:

- As despesas com Pessoal e Encargos Sociais totalizaram **R\$ 126.046.317,00**, correspondente a **36,73%** do total de despesa liquidada.

- As despesas com Juros e Encargos da Dívida totalizaram **R\$ 5.920.368,00** correspondente a **1,73 %** do total de despesa liquidada.

- Outras Despesas Correntes totalizaram **R\$ 177.747.730,00**, correspondente a **51,80%** do total de despesa liquidada.

#### 3.2. Despesas de Capital

Os investimentos totalizaram **R\$ 25.069.019,00** correspondente a **7,31%** do total de despesa liquidada.

As despesas com Amortização da Dívida totalizaram **R\$ 4.641.664,00**, correspondente a **1,35 %** do total de despesa liquidada.

As despesas com transferência Intra-Orçamentária totalizaram **R\$ 3.745.957,00**, correspondente a **1,09 %** do total de despesa liquidada.

### 4. RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

O Resultado Primário para o 1º Trimestre de 2024 foi de **R\$ 36.974.115,00**. A Meta Fiscal para o Resultado Primário (LDO) é de **(R\$ 64.327.500,00)**.

O Resultado Nominal para o 1º Trimestre de 2024 foi de **(R\$ 43.183.144,00)**, sendo que a meta fixada para o exercício era de **(R\$ 79.329.200,00)**.

### 5. EVOLUÇÃO DA DÍVIDA E LIMITES

Ao final deste 1º Trimestre, o valor da Dívida Consolidada Bruta foi de **R\$ 180.422.695,00**, com uma disponibilidade de caixa de **R\$ 148.683.516,00**, Passivos Reconhecidos de **R\$ 5.280.650,00** e saldo da dívida fiscal líquida de **R\$ 26.458.528,00**.

### 6. RESTOS A PAGAR

**Processados:** Inscritos em 31/12/2023 **R\$ 23.811.172,00**, pagos até o 1º Trimestre de 2024o valor de **R\$ 23.797.588,00**, restando um saldo a pagar de **R\$ 13.584,00**.

**Não Processados:** Inscritos em 31/12/2023 **R\$ 31.888.433,00** pagos até o 1º trimestre o valor de **R\$ 26.230.690,00**, cancelados até o 1º trimestre o valor de **R\$ 520.699,00**, restando um saldo a pagar de **R\$ 5.137.043,00**.

### 7. DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

A despesa empenhada com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino totalizou, no 1º Trimestre, **R\$ 124.259.618,00** o que corresponde a **41,07%** da Receita de Impostos e Transferências. É importante observar que o limite mínimo definido pela Constituição Federal no seu artigo 212 para aplicação em despesas com Ensino é de **25,00%** no encerramento do Exercício.

O município participa do convênio de municipalização do Ensino Fundamental, recebendo recursos do FUNDEB. Tendo-se verificado que foi aplicado até o 1º trimestre o montante de **R\$ 28.191.760,00**, que corresponde a **63,34%** do total (recursos recebidos, aplicação financeira e diferido)

A determinação da LDB da Educação é de que no mínimo **70,00%** dos recursos do FUNDEB sejam gastos na remuneração e valorização de professores e profissionais do magistério no encerramento do exercício. No 1º trimestre de 2024foi aplicado **R\$ 27.877.649,00**, correspondendo a **62,64%**.

No que se trata do restante, os **30,00%** dos recursos do FUNDEB, é que sejam gastos em outras aplicações, tendo-se verificado que foi aplicado o montante de **R\$ 314.111,00**, o que corresponde a **0,71%**.

### 8. DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Os gastos com saúde atingiram no 1º Trimestre de 2024 o montante de **R\$ 56.856.429,00**que corresponde a **18,79%** da Receita de Impostos e Transferências. Observa-se, portanto, que já se encontra **cumprida no 1º trimestre de 2024o** limite mínimo de **15,00%** para aplicações em ações e serviços públicos de saúde, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29.

### 9. DESPESAS DE PESSOAL E LIMITES

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais, totalizaram nos últimos doze meses o montante de **R\$ 384.342.715,00**, correspondente a **35,91 %** da Receita Corrente Líquida, que alcançou um montante de **R\$ 1.070.361.983,00**.

### 10. SAAE

#### 10.1 Receitas

O total de Receitas realizadas até o 1º trimestre foi de **R\$ 53.820.242,00**, sendo:

- Receita Patrimonial.....	R\$ 135.330,00
- Receita de Serviços.....	R\$ 46.969.541,00
- Outras Receitas Correntes.....	R\$ 40.375,00
- Receita Corrente - Intra-Orçamentária.....	R\$ 2.929.038,00
- Receita Capital - Intra-Orçamentária.....	R\$ 3.745.957,00

#### 10.2 Despesas

O total de Despesas Liquidadas até o 1º trimestre foi de **R\$ 53.120.433,00**, sendo:

- Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 9.970.073,00
- Juros e Encargos da Dívida.....	R\$ 407.585,00
- Outras Despesas Correntes.....	R\$ 30.190.288,00
- Investimentos.....	\$ 2.728.535,00
- Inversões Financeiras.....	R\$ 8.784.930,00
- Amortização da Dívida.....	R\$ 1.039.023,00

### 11. ABERTO PARA PERGUNTAS

Não houve perguntas.

### 12. ENCERRAMENTO

Não havendo perguntas, às dezoito horas e quarenta e sete minutos, o Sr. Maurício da Silva Tenório deu por encerrada a Audiência Pública, que foi uma prestação de contas de avaliação das metas fiscais do 1º trimestre de 2024, agradecendo a aqueles que participaram e desejando boa noite.

Sem mais a acrescentar e, para constar, lavrei a presente ata que vai por mim assinada. Maurício da Silva Tenório – Diretor de Planejamento - Prefeitura da Estância de Atibaia.



## Atos do Poder Executivo

### Compras, Licitações e Contratos

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 28.278/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 161/2024. OBJETO:** Registro de preços para eventual prestação de serviço em execução de calçadas, bocas de lobo, sarjetão e alvenaria, com fornecimento de material e mão de obra, no município de Atibaia/SP, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 28/06/24 ÀS 08H30. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/06/24 ÀS 08H31.

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 29.123/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 162/2024. OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de material farmacológico destinado ao cumprimento de determinação judicial, lista 07\_2024, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 21/06/24 ÀS 08H30. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 21/06/24 ÀS 08H31.

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 29.718/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 163/2024. OBJETO:** registro de preços para eventual aquisição de mochila e estojo escolar, destinados ao uso dos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 21/06/24 ÀS 08H30. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 21/06/24 ÀS 08H31.

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 29.954/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 164/2024. OBJETO:** registro de preços para eventual aquisição de peças destinadas a manutenção e conservação dos veículos movidos a diesel, etanol e ou gasolina, das diversas secretarias desta prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 27/06/24 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/06/24 ÀS 08H30.

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e/ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou, ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 07 de Junho de 2.024.

Sidney de Oliveira Poloni  
Secretário de Administração

#### AVISO DE ESCLARECIMENTO E RERRATIFICAÇÃO

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 23.079/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 139/2024. OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas para fornecimento de forma parcelada às pessoas em situação de vulnerabilidade social

e insegurança alimentar do município de Atibaia, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível nos sites e [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) e/ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). ATA DE ESCLARECIMENTO que trata sobre resposta a questionamento apresentado por empresa interessada no presente certame.

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 25.903/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 153/2024. OBJETO:** registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para consumo dos alunos da rede de ensino da secretaria da educação, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretária da Educação, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível nos sites e [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) e/ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). ATA DE ESCLARECIMENTO e RERRATIFICAÇÃO que trata sobre resposta a questionamento apresentado por empresa interessada no presente certame.

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 28.754/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 158/2024. OBJETO:** registro de preços para eventual aquisição de materiais farmacológicos, destinados ao uso nas farmácias das unidades de saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível nos sites e [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) e/ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). ATA DE ESCLARECIMENTO que trata sobre resposta a questionamento apresentado por empresa interessada no presente certame.

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 27.266/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 155/2024. OBJETO:** contratação de serviços especializados de transporte escolar, com fornecimento de veículo (mínimo 44 lugares), combustível, motorista e monitor, para atendimento dos alunos das redes municipal e estadual de ensino, pelo período de 12 (doze) meses. A Secretária da Educação, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a ATA DE RERRATIFICAÇÃO encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 07 de Junho de 2.024.

Sidney de Oliveira Poloni  
Secretário de Administração

#### COMUNICADO ERRATA

Tornamos público, que na publicações de AVISO DE LICITAÇÃO divulgado em 05/06/24, edição 2678, página 2, houve um erro de digitação quanto ao n° do processo Eletrônico.

Sendo assim, onde se lê: “PROCESSO ELETRÔNICO N° 28.888/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 160/2024”, leia-se: “PROCESSO ELETRÔNICO N° 28.880/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 160/2024”

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE

## Atos do Poder Executivo

LICITAÇÕES, 07 de Junho de 2.024.

Sidney de Oliveira Poloni  
Secretário de Administração

### AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 22.707/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2024. OBJETO:** Aquisição de televisor Smart com tela de 50" e projetor, destinados ao uso dos alunos do CIEM III. **DECISÃO DE RECURSO.** Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, CONHEÇO os recursos apresentados pelas empresas REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA e LEONARDO RODRIGUES SABIÃO, tendo em vista sua tempestividade, para no mérito: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, mantendo inalterada a CLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA., para o item 01, por atender aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela recorrente LEONARDO RODRIGUES SABIÃO declarando DESCLASSIFICADA a proposta apresentada para o item 02 pela empresa SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., por não atender os requisitos estabelecido no edital. Diante do exposto, retornem os autos à Secretaria de Administração, para dar continuidade ao procedimento licitatório. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 07 dias do mês de junho de 2023. Eliane Doratiotto Endsfeldz Secretária de Educação.

**PROCESSO ELETRÔNICO N°: 24.401/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N°: 142/2024. OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamento analisador automatizado de bioquímica com fornecimento de reagentes, pelo período de 12 (doze) meses. **DECISÃO DE RECURSO** Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A tendo em vista sua tempestividade, para no mérito NEGAR-LHE provimento, mantendo inalterada a decisão de CLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela recorrida LABINBRAZ COMERCIAL LTDA no presente certame. Retornem os autos à Secretaria de Administração, para os fins legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 07 dias do mês de junho de 2023. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini Secretária da Saúde.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 07 de Junho de 2.024.

Sidney de Oliveira Poloni  
Secretário de Administração

### AVISO DE REVOGAÇÃO

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 22.235/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2024. OBJETO:** Contratação de empresa de assessoria técnica para implantação e capacitação de novo modelo de gestão do atendimento ao público nas formas presencial, telefônico, web, mobile, site, portal da transparência e ouvidoria, pelo período de 24 meses. **NOTA DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO** Considerando a necessidade de reavaliação dos requisitos e condições

estabelecidos no Edital de Licitação n° 125/2024, a Chefia de Gabinete do Prefeito decide, por meio desta nota, revogar o referido edital. A decisão de revogação se dá em conformidade com o disposto na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como demais dispositivos legais aplicáveis à matéria. Atibaia, 06 de junho de 2024. Marcelo Martiniano Bernardes Chefe de Gabinete do Prefeito.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 07 de Junho de 2.024.

Sidney de Oliveira Poloni  
Secretário de Administração

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ELETRÔNICO N°: 16.945/2024- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°: 012/2024. OBJETO:** Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de macrodrenagem com pavimentação da Av. Jerônimo de Camargo, Lote I - BRA-36/2022 FONPLATA – PRODEURB. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com os respectivos valores, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, pelo valor total ofertado de R\$ 11.685.000,00 (onze milhões seiscentos e oitenta e cinco mil reais); Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°: 12/2024, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura do contrato, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 05 dias do mês de junho de 2024. Virgílio José Guatura Secretário de Obras Públicas.

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 21.769/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2024. OBJETO:** registro de preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares para uso durante os atendimentos realizados pelo SAMU, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **HOMOLOGAÇÃO** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2024, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA para os itens: 01 (R\$12,70); 02 (R\$12,70). BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os itens: 03 (R\$ 3,09); 04 (R\$3,17); 05 (R\$3,06); 06 (R\$3,06); 07 (R\$3,06); 12 (R\$2,38); 13 (R\$2,40); 14 (R\$2,42); 15 (R\$2,31); 23 (R\$0,82). MEGA CARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA para os itens: 08 (R\$4,01); 31 (R\$5,95); 32 (R\$5,86); 33 (R\$6,62); 34 (R\$6,95); 35 (R\$6,95); 62 (R\$0,79); 63 (R\$0,91); 69 (R\$1,31). NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA para os itens: 10 (R\$3,49); 11 (R\$3,49); 16 (R\$2,43). MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA para o item: 24 (R\$53,17). ALL SUPPORT COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA para os itens: 25 (R\$5,51); 29 (R\$11,80); 45 (R\$74,50). MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os itens: 26 (R\$13,24); 27 (R\$15,99); 28 (R\$12,76); 43 (R\$108,42); 47 (R\$816,48) HOSPEC HOSPITALAR LTDA para o item: 42 (R\$34,00). INOVA CARE

## Atos do Poder Executivo

PRODUTOS PARA SAUDE LTDA para o item: 30 (R\$22,70). LICITATRADE SERVICIO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA para o item: 40 (R\$5,50). NELMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA para os itens: 41 (R\$58,00); 46 (R\$555,00); 55 (R\$10,11); 73 (R\$5,08); 74 (R\$8,22); 75 (R\$12,18). 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA para o item: 52 (R\$ 925,00). Os Itens 09, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 36, 37, 38, 39, 44, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 76 e 77 foram FRACASSADOS. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 05 dias do mês de junho de 2024. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini Secretária da Saúde

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º: 24.647/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 146/2024. OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de liquidificadores industriais, destinados ao uso nas unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, para os itens 01 (R\$ 668,99) e 03 (R\$ 589,96); O item 02 foi FRACASSADO. Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 146/2024, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 29 dias do mês de maio de 2024. Eliane Doratiotto Endsfeldz Secretária de Educação.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 07 de Junho de 2.024.

Sidney de Oliveira Poloni  
Secretário de Administração

### AVIDO DE PENALIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 37.652/23 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2023 - TERMO DE PENALIDADE – DESPACHO – Vistos, Trata-se de Processo Administrativo Eletrônico para apuração de responsabilidade referente à execução da “Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica, destinados ao uso nas unidades de saúde, vigilância epidemiológica e SAMU com entrega única”. Face ao que consta dos autos a empresa R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.101.524/0001-08, causou transtornos a esta Administração em decorrência do descumprimento de obrigações e condições pactuadas no Edital, mormente no item 1.3 do Anexo 01 - Termo de Referência, porquanto não entregou o item 3 (alopurinol 100 mg comprimido) solicitado através da Autorização de Fornecimento n.º 7526/23. Em consonância com parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Município no despacho 10, pela Secretaria de Administração no despacho 14 e por esta Pasta no despacho 6 dos

autos e no despacho inicial do Memorando 22.570/24 e, prestigiando os princípios que norteiam a Administração Pública, em especial os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplico-lhe a seguinte sanção: MULTA no valor de R\$ 4.428,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais), com fundamento no item 14.3 do edital do referido Pregão Eletrônico c.c o artigo 156, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. Ficando-lhe assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis que terá início a partir da publicação desta, para as razões de recurso administrativo, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa. Publique-se. Notifique-se. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 05 de junho de 2024. Grazielle Cristina Dos Santos Bertolini. Secretária de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 07 de Junho de 2.024.

Sidney de Oliveira Poloni  
Secretário de Administração

### EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 16.198/2.024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2.024 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/24 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de macrodrenagem com pavimentação da Estrada Estadual Arão Sahn, Lote III – BRA-36/2022 FONPLATA – PRODEURB. – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 8.106.900,00 – Assinatura: 04/06/2024.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 11.856/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2024 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 061/24 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: CONTATTO SOLUÇÕES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para levantamento de carga, elaboração e execução de projeto destinado a fornecer energia elétrica às instalações da unidade básica de saúde do bairro da usina – Atibaia/SP. – Vigência: 2 (dois) meses. – Valor: R\$ 198.000,00 – Assinatura: 04/06/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 07 de Junho de 2.024.

Sidney de Oliveira Poloni  
Secretário de Administração

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N.º 28.714/24 INEXIGIBILIDADE 002/24 RATIFICAÇÃO Vistos, Ratifico a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a OSC Associação dos Produtores de Morango e Hortifrutis de Atibaia, Jarinu e Região para a Organização e Realização da 40ª Festa Do Morango, a ser realizada nos meses de junho e julho de 2024, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com fundamento no artigo 31, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos e, determino a publicação no Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal n.º 8.416/17. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 07 dias do mês de Junho de 2.024. Gabriel Sola de Oliveira - Secretário de Agricultura -

## Atos do Poder Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 07 de Junho de 2.024.

Sidney de Oliveira Poloni  
Secretário de Administração

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Administração, torna público e dá conhecimento aos interessados que procederá com a INEXIGIBILIDADE 002/24 DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº: 28.714/24

BASE LEGAL: Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e do Decreto Municipal nº 8.416/17.

OSC PARCEIRA: Associação dos Produtores de Morango e Hortifrutí de Atibaia, Jarinu e Região.

OBJETO DA PARCERIA: Organização e Realização da 40º Festa do Morango.

VIGÊNCIA: Da assinatura do Termo à 30/08/24.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e a Associação dos Produtores de Morango e Hortifrutí de Atibaia, Jarinu e Região, justifica-se diante das considerações apresentadas pela Secretaria de Agricultura, de que a referida OSC fomenta a cadeia produtiva de morangos e hortifrutí granjeiros, tendo como uma das ações a divulgação do programa Municipal de Revitalização da cultura do morango. Cabe salientar que a referida Associação é singular neste município. Além disso, a entidade já vem realizando este trabalho desde 1983, sendo plenamente reconhecida e com credibilidade junto aos munícipes e produtores municipais. Ante ao exposto, consideramos inexigível o chamamento para assinatura do Termo de Fomento entre a Associação Dos Produtores De Morango e Hortifrutí De Atibaia, Jarinu e Região com a Prefeitura da Estância de Atibaia, e nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação desta justificativa, que está disponível, na íntegra, aos interessados no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, [www.atibaia.sp.gov.br/Plataforma](http://www.atibaia.sp.gov.br/Plataforma) - Parcerias com Entidades do 3º Setor. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito na Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 07 de Junho de 2.024.

Sidney de Oliveira Poloni  
Secretário de Administração

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 28.025/2.024 - INEXIGIBILIDADE Nº 079/2.024. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa exclusiva para realização do evento Miss e Mister da 3ª Idade, até a fase estadual, que patrocine o show da banda "TRIO LOS ANGELES", banda essa consagrada pela crítica especializada e opinião pública, com o escopo de atender a demanda anual do Departamento do Idoso da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a ser realizado em 03 de julho de 2.024, através da empresa MENDES & FABRIS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fundamento Artigo 74 Inciso II da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com

o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 06 dias do mês de junho de 2.024. Sra. Magali Pereira Gonçalves Costato Basile - Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.306/2.024 - INEXIGIBILIDADE Nº 080/2.024. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para aquisição de munições para utilização e treinamento da Guarda Civil Municipal de Atibaia para cumprimento da legislação vigente, conforme planejamento estratégico aprovado pelo Exército Brasileiro, junto à empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (57.494.031/0001-63 Matriz), no valor total de R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), com fundamento no artigo 74, Inciso I da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 07 dias do mês de junho de 2.024. Sr. Cauê Andreassi Nunes - Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.485/2.024 - INEXIGIBILIDADE Nº 081/2.024. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para aquisição de munições (.40S&W E 9MM) para utilização e treinamento da Guarda Civil Municipal de Atibaia para cumprimento da legislação vigente, conforme planejamento estratégico aprovado pelo Exército Brasileiro, junto à empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (57.494.031/0001-63 Matriz), no valor total de R\$ 61.012,50 (sessenta e um mil, doze reais e cinquenta centavos), com fundamento no artigo 74, Inciso I da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 07 dias do mês de junho de 2.024. Sr. Cauê Andreassi Nunes - Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 28.928/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 082/2024. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para o fornecimento de passe escolar para os alunos da Rede Municipal e Estadual de ensino, o início da vigência será a data de assinatura do último signatário e o término em 10/06/2.025, no valor total de R\$ 14.700.000,00 (quatorze milhões e setecentos mil reais), junto a empresa SANCETUR – SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA, com fundamento no Artigo 74, Inciso I da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 07 dias do mês de junho de 2.024. Sra. Eliane Doratiotto Endsfeldz - Secretária de Educação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 07 de Junho de 2.024.

Sidney de Oliveira Poloni  
Secretário de Administração

## Atos do Poder Executivo

### Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Planilha 1

Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, com amparo nas Leis Complementares N.º 298/1999 atualizada pela lei complementar 859/21 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar(em) o(s) seguinte(s) serviço(s) no(s) imóvel(éis) de sua propriedade no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste edital:					
Notificação	IDoc	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
715/24	2.163/24	Olivante Aparecido Gonçalves de Souza	Rua DR. Carlos Franco da Silveira 371 – Quadra 06 – Lote 21	Alvinópolis	Reparos na Calçada
759/24	2.083/24	Geraldo Gonçalves	Av. Imperial – Quadra 96 – Lote 05	Jardim Imperial	Reparos na Calçada
782/24	2.275/24	Conceição Aparecida Gonçalves	Rua José Siqueira Bastos – Gleba A – Lote 07	Jardim das Cerejeiras	Reparos na Calçada
799/24	2.181/24	Cláudio Eduardo Pinheiro	Al. Joviano Alvim 201 – Quadra C – Lote 25	Nova Gardênia	Reparos na Calçada
879/24	2.542/24	Paulo Sanches Mumhoz – Espolio	Rua José Pires de Oliveira 245 – Áreas A B C	Vila Boa Esperança	Remover Rampa da Sarjeta
880/24	2.542/24	Paulo Sanches Mumhoz – Espolio	Rua José Pires de Oliveira 245 – Áreas A B C	Vila Boa Esperança	Reparos na Calçada
962/24	2.851/24	Carlos José Tucci	Rua Tupinambas 77 – Quadra DC – Lote 70	Jardim Est. Brasil	Construção de calçada
966/24	2.856/24	Maria Abreu Calisto	Rua Tupinambas 164 – Quadra F.D.P.L. – Lote 23	Jardim Est. Brasil	Construção de calçada
<b>Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, situado à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800, opção 02.</b>					

Gerson Luis da Cruz- Chefe  
Divisão de Fiscalização  
e Controle de Mobilidade Urbana

Página 1



## Atos do Poder Executivo

### Referente ao AIM 9011 Fiscalização 1.009/2023

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar N° 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **SILVIA REGINA GONCZI MESQUITA**, com endereço de correspondência na **Rua Luis Fernando Moreira 6 – Renascencia - Mirassol/SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **900 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de nº F.M.U **464/2023** referente a **Reparos na Calçada (s)** do imóvel de sua propriedade situado na **Avn. Prefeito Antônio Júlio de Toledo Garcia Lopes 3913 – Quadra 03 – Lotes 01 a 04 – Jardim Imperial - Atibaia/SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz  
Chefe Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

### Referente ao AIM 9020 Fiscalização 123/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar N° 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **MOUFID GREIGE - ESPOLIO**, com endereço de correspondência na **Rua Santa Anesia 561 Casa 03 – Butantã – São Paulo/SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de nº F.M.U **029/2024** referente a **Construção de Calçada (s)** do imóvel de sua propriedade situado na **Rua Samambaia – Quadra 02 – Lote 08 – Parque Fernão Dias - Atibaia/SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz  
Chefe Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

### Referente ao AIM 9029 Fiscalização 3.336/2022

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 23º da Lei Complementar N° 237/97 notifica o(a) Sr.(a) **IDARCY NUNES BEDIM**, com endereço de correspondência na **Rua dos Argentinos 61 – Vila Rio Branco – São Paulo/SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **200 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de nº F.M.U **070/2024** referente a **Remoção de materiais, terra e entulhos (s)** depositados indevidamente sobre a calçada do imóvel de sua propriedade situado na **Rua Liberdade 314 – Quadra 69 – Lote 23 –**

**Jardim das Cerejeiras - Atibaia/SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz  
Chefe Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

### Referente ao AIM 9054 Fiscalização 2.662/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar N° 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **ITALO PETRONI - ESPOLIO**, com endereço de correspondência na **Rua Francisco do Amaral 324 ap 53 – Vila Lais – São Paulo/SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de nº F.M.U **543/2024** referente a **Reparos na Calçada (s)** do imóvel de sua propriedade situado na **Rua das Violetas – Quadra 13 – Lote 33 – Jardim dos Pinheiros - Atibaia/SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz  
Chefe Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

### Referente ao AIM 9062 Fiscalização 371/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar N° 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **NEWTON GOFFERT**, com endereço de correspondência na **Avn. São Paulo 154 – Alvinópolis - Atibaia/SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de nº F.M.U **113/2024** referente a **Reparos na Calçada (s)** do imóvel de sua propriedade situado na **Avn. São Paulo 154 (Fundos) – Quadra A1 – Lote Gleba P B – Jardim do Alvinópolis - Atibaia/SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz  
Chefe Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana



## Atos do Poder Executivo

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **débitos de Auto de Infração e Multa – Diversos**:

<u>NOME</u>	<u>P R O C E S S O</u> <u>ADMINISTRATIVO</u>
<u>FERNANDA VIEIRA DAMASCENO FANINI</u>	<u>Memorando 25486/2024</u>
<u>MICHELE ZEFERINO DIAS AMPUDIA</u>	<u>Memorando 25523/2024</u>

### ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc. Em caso de atendimento presencial, agendar um horário para atendimento por meio de mensagem via Whatsapp (11) 9 7014-1797 na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte.

**A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito com posterior propositura de ação executiva fiscal.**

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **débitos de Auto de Infração e Multa – Posturas/Obras**:

<u>NOME</u>	<u>PROCESSO</u> <u>ADMINISTRATIVO</u>
<u>SUELY APARECIDA DE MORAIS</u>	<u>Fiscalização 3538/2023</u>

### ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc. Em caso de atendimento presencial, agendar um horário para atendimento por meio de mensagem via Whatsapp (11) 9 7014-1797 na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte.

**A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito com posterior propositura de ação executiva fiscal.**

## Secretaria de Justiça e Cidadania

Processo Administrativo Eletrônico n.º 663/2024.

### EXTRATO DE RESULTADO

O Presidente da Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, nomeado pela Portaria n.º 4.980-GP, de 19 de março de

2024, nos termos do artigo 54 da Lei Municipal n.º 4.639/18, torna público que através do processo em epígrafe que foi aplicada a sanção de **SUSPENSÃO de 01 (um) dia**, ao servidor com a **matrícula funcional n.º 6120**, pelo desacato aos princípios e deveres previstos nos incisos “I”, “II” e “XV” do art 4º, “VII” e XXVI do art. 5º e pelas transgressões disciplinares tipificadas no inciso “XII” do art 9º e “XIII” do art. 11, todos da Lei Complementar n.º 684 de 20 de janeiro de 2014 – Código de Disciplina dos Servidores da Guarda Civil Municipal de Atibaia, conforme **Relatório Final** de fls. 57/88, **homologado pelo Sr. Prefeito** às fls. 89/91, dos autos supra.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 06 de junho de 2024.

- Michel Vitor Mendonça -  
PRESIDENTE DA CPPD

Processo Administrativo Eletrônico n.º 10.667/2024.

### EXTRATO DE RESULTADO

O Presidente da Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, nomeado pela Portaria n.º 4.980-GP, de 19 de março de 2024, nos termos do artigo 54 da Lei Municipal n.º 4.639/18, torna público que através do processo em epígrafe que foi aplicada a sanção de **DEMISSÃO**, a servidora com a **matrícula funcional n.º 11.642**, porquanto restou comprovado, por meio de regular processo administrativo disciplinar, pelo descumprimento dos deveres funcionais insculpidos nos incisos “I” e “X” do art. 5º da Lei n.º 4.639, de 12 de novembro de 2018 – Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos dos Poder Executivo de Atibaia – evidenciando a justa causa por abandono do emprego previsto no inciso “I” do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme **Relatório Final** de fls. 39/42, **homologado pelo Sr. Prefeito** às fls. 43/44, dos autos supra.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 06 de junho de 2024.

- Michel Vitor Mendonça -  
PRESIDENTE DA CPPD

Processo Administrativo Eletrônico n.º 54.191/2022.

### EXTRATO DE RESULTADO

O Presidente da Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, nomeado pela Portaria n.º 4.980-GP, de 19 de março de 2024, nos termos do artigo 54 da Lei Municipal n.º 4.639/18, torna público que através do processo em epígrafe que foi aplicada a sanção de **ADVERTÊNCIA**, a servidora com a **matrícula funcional n.º 10.225**, pelo descumprimento do dever no inciso “X” do art 5º da Lei n.º 4.639, de 12 de novembro de 2018 – Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos dos Poder Executivo de Atibaia, conforme **Relatório Final** de fls. 81/96, **homologado pelo Sr. Prefeito** às fls. 97/98, dos autos supra.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 06 de junho de 2024.

- Michel Vitor Mendonça -  
PRESIDENTE DA CPPD

## Atos do Poder Executivo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



### Comunicado de Prorrogação de prazo referente ao Edital de Chamamento Público 003/2024-sedec

### Captação de Patrocínio para o evento

### “2ª EXPO Industrial e de Serviços de Atibaia”

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP, através da Secretaria Desenvolvimento Econômico, no uso das suas atribuições TORNA PÚBLICO que fica PRORROGADO até o dia 14/06/2024 o prazo para as inscrições para pessoas jurídicas interessadas em patrocinar o evento 2ª EXPO Industrial e de Serviços de Atibaia, que ocorrerá nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2024, de acordo com as condições e exigências previstas no Edital de Chamamento Público 003/2024-SEDEC.

Atibaia, 07 de junho de 2024.

**André Luis Elesbão Pedroso**

*Diretor do Departamento de Gestão, Indústria e  
Comércio*

**Annibale Tropi Somma**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico*

## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



### Edital de Chamamento Público 006/2024-sedec

### Captação de Patrocínio para o evento

### “2ª EXPO Industrial e de Serviços de Atibaia”

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP**, através da Secretaria Desenvolvimento Econômico, no uso das suas atribuições **TORNA PÚBLICO** que, no período de 10/06/2024 à 14/06/2024, estarão abertas as inscrições para pessoas jurídicas interessadas em patrocinar o evento **2ª EXPO Industrial e de Serviços de Atibaia**, que ocorrerá nos dias **27, 28 e 29 de junho de 2024**, de acordo com as condições e exigências previstas neste edital.

**OBJETO:** O presente chamamento público tem por objeto a captação de patrocínio, por meio de patrocínio de pessoas jurídicas, para a realização do evento **2ª EXPO Industrial e de Serviços de Atibaia**, que ocorrerá nos dias **27, 28 e 29 de junho de 2024**, no **Parque Edmundo Zanoni**, sito à Avenida Horácio Netto, 1030 – Jardim Tapajós - Atibaia/SP.

O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca da patrocinadora em conformidade com as contrapartidas previstas neste termo de referência, e atendimento das demais exigências abaixo previstas, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

#### 1. Objetivo:

**1.1** - O presente chamamento público tem por objeto a captação de patrocínio para o evento **2ª EXPO Industrial e de Serviços de Atibaia**, que visa à promoção do desenvolvimento econômico local e integração entre os atores dos diversos segmentos econômicos do município, apresentando as empresas estabelecida no município de Atibaia/SP, demonstrando a diversidade de atividades e o potencial econômico. O evento em questão busca movimentar toda cadeia econômica de Atibaia, criando sinergia entre os participantes, promovendo o contato direto entre as empresas e com a população em geral, além de gerar oportunidades de negócios entre os participantes, fortalecendo a economia local.

**1.2** - O patrocínio assegurará a exposição publicitária da logomarca da patrocinadora durante o evento, em conformidade com as contrapartidas previstas no item 4 deste Edital.

## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**



### 2. Justificativa:

**2.1** - O evento a ser patrocinado visa propiciar o desenvolvimento da economia local, através da apresentação das empresas participantes, além da integração entre elas e o público em geral.

**2.2** - Portanto, para realizar eventos deste porte, faz-se necessária a participação e cooperação da iniciativa privada, tendo em vista a economicidade e a possibilidade das empresas cumprirem seu papel social perante o município, além de potencializar o evento em si.

### 3. Do patrocínio:

**3.1** - O patrocínio para a realização do evento deste chamamento se dará na modalidade de fornecimento de bens, sendo materiais de limpeza, para utilização durante o evento, conforme anexo II do presente chamamento público.

**3.2** - Os interessados em patrocinar os eventos deverão fornecer os materiais diretamente para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**3.3** - O patrocínio consiste no fornecimento de bens, sendo materiais de limpeza para utilização durante o evento, a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2024, conforme segue:

Quantidade	Unidade	Produto
05	fardo	Papel Higiénico - 08 x 300m
15	Pacote	Papel Toalha Interfolha – 19 x 20 cm
05	Galão	Desinfetante - 05 litros
02	Unidade	Vassouras
02	Unidade	Rodo
03	Galão	Sabonete Líquido – 05 litros
10	Unidade	Pano de Chão – 40 x 60 cm

## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**



### 4. Contrapartida

**4.1** - As empresas terão como contrapartida do patrocínio a visibilidade através da exposição de suas logomarcas durante o evento, além de espaço de 03mx02m para montagem de stand de divulgação, conforme especificado na Proposta de Patrocínio (Anexo II).

**4.2** - Todo material publicitário deverá obrigatoriamente passar pela análise e aprovação prévia da Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura da Estância de Atibaia/SP.

### 5. Dos critérios para seleção do patrocinador:

**5.1** - Poderão participar da seleção, as empresas públicas e privadas interessadas em associar sua imagem ao projeto.

**5.2** - Encontram-se impedidos de participar:

**5.2.1** - Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material de cunho sexual/pornográfico, político-ideológicas, político-partidário, de natureza religiosa, e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

**5.2.2** - Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

**5.2.3** - Empresas que estejam em falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

### 6. Do requerimento e da documentação:

**6.1** - Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento para participação no edital, conforme modelo (Anexo I), bem como cópia da documentação solicitada, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa com identificação legível do(s) signatário(s).

**6.2** - As empresas interessadas deverão apresentar a Proposta de Patrocínio (Anexo II).

### 7. Apresentação das Propostas

**7.1** - Os envelopes com as Propostas deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, sito à Rua Castro Fafe, 295 – Prédio FACILITA – Centro - Atibaia/SP, em envelope devidamente lacrado e identificado até às 16h do dia 14 de junho de 2024, impreterivelmente.

## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**



**7.2** - Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente a Proposta de Patrocínio (Anexo II) constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo, neste caso, ser juntado o instrumento de procuração, com firma reconhecida.

**7.3** - As propostas de oferta de patrocínio constituirão parte integrante do processo administrativo.

**7.4** - No julgamento das ofertas será considerada, além da ordem de recebimento das propostas, a melhor proposta para a Administração Municipal, aquela que contiver item ou itens secundários ou facultativos de patrocínio, que somados ao obrigatório que resultarem no melhor patrocínio, visando abrilhantar o evento.

### **8. Do procedimento de seleção dos patrocinadores**

**8.1** - As propostas patrocínio, acompanhadas da documentação pertinente, serão analisadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que designará Comissão de Avaliação, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos de cada interessado em patrocinar o evento, conforme apresentado no presente Chamamento Público

**8.2** - O recebimento e/ou aceite do formulário e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Parceria de Patrocínio (Anexo III) com o Prefeitura da Estância de Atibaia/SP.

**8.3** - Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

**8.4** - Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros digitação, concordância verbal, etc) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

**8.5** - O indeferimento da proposta será irrecorrível e dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito ou por meio de publicação na imprensa oficial da Prefeitura da Estância de Atibaia/SP.

**8.6** - Concluída a análise dos documentos, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico elaborará relatório contendo as propostas aprovadas.

**8.7** - A formalização do Termo de Parceria de Patrocínio (Anexo III) será efetuado com os interessados que tiverem a proposta aprovada, que, após a celebração do referido Termo, passa a se valer de todos os direitos de patrocinar em conformidade com a proposta apresentada.

## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**



**8.8** - Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica para assinatura do Termo de Parceria de Patrocínio (Anexo III) dentro do prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas) a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio.

**8.9** - A falta de assinatura do Termo de Parceria de Patrocínio (Anexo III), por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

### **9. Da Homologação das Propostas**

**9.1** - As empresas serão informadas por comunicação eletrônica, postal ou telefônica sobre a data e horário em que deverá comparecer para assinatura do Termo de Parceria de Patrocínio.

**9.2** - Para efetivação do Termo, as empresas selecionadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentadas em cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais:

- a) Comprobatórios de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS.

### **10. Das Penalidades**

**10.1** – As patrocinadoras serão penalizadas com suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa, a ser aplicada pela autoridade competente, de acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

**10.1.1** - Descumprimento das exigências previstas nos termos desta parceria, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa; incumbindo a decisão à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

**10.1.2** - Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

### **11. Da propriedade intelectual, em especial as marcas**

## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**



**11.1** – A Prefeitura da Estância de Atibaia/SP se reserva o direito de utilizar a marca e sinais distintivos das patrocinadoras, inclusive em conjunto com marcas e outros sinais distintivos do Município.

**11.2** - As patrocinadoras garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Prefeitura da Estância de Atibaia/SP de quaisquer reclamações e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.

**11.3** - As patrocinadoras garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados nos patrocínios, bem como os que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e de pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia/SP para fins institucionais livre de quaisquer ônus.

**11.4** - As patrocinadoras devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão a Prefeitura da Estância de Atibaia/SP dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

**11.5** – As patrocinadoras se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos da Prefeitura da Estância de Atibaia/SP sem a devida autorização.

### **12. Prazo de execução**

**12.1** - As empresas selecionadas farão o fornecimento dos bens, materiais de limpeza, para utilização no evento previsto neste Edital, conforme condições definidas no Anexo I – Projeto, a partir da data de assinatura do Termo de Parceria firmado entre as partes.

**12.2** - Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessárias deverão ser enviadas para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, por email, para o seguinte endereço eletrônico: [desenvolvimento@atibaia.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@atibaia.sp.gov.br)

**12.3** - É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Prefeitura da Estância de Atibaia/SP. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

**12.4** – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, promoverá o processamento do referido objeto de chamamento público, mediante as condições previstas no presente edital.

**12.4.1** - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC poderá, durante a análise do

## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**



requerimento e da documentação convocar o(s) interessado(s) para dirimir dúvidas que possam surgir.

**12.5** - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

Atibaia, 07 de junho de 2024.

**André Luis Elesbão Pedroso**

*Diretor do Departamento de Gestão, Indústria e  
Comércio*

**Annibale Tropi Somma**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico*

## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



### ANEXO I

## Formulário de Requerimento para Participação no Edital de Chamamento Público para Captação de Patrocínio nº 006/2024-sedec

### Captação de Patrocínio para o evento

### “2ª EXPO Industrial e de Serviços de Atibaia”

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

UF:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

1.1 – Responsável(is) Legal(is):

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

1.1.1 O interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em)

## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**



plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura desse Requerimento.

1.1.2 O interessado declara que está ciente da contrapartida, conforme previsão no item 3 do Edital.

### 2. DOCUMENTOS

2.1 O interessado declara que os documentos a seguir listados encontram-se anexos a este formulário.

- a) Certificado de registro empresarial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedade Simples, acompanhado das alterações;
- c) CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item b acima ou por meio de procuração;
- d) PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
- e) PROVA DE REGULARIDADE com o FGTS – Certificado de Regularidade Fiscal – C.R.F;
- f) PROVA DE REGULARIDADE com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- g) Certidão Negativa de Falência;

### 3. O INTERESSADO DECLARA QUE CONHECE E CUMPRIRÁ, INTEGRALMENTE, O EDITAL.

\_\_\_\_\_ Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Assinatura devidamente identificada do(s) representante(s) legal (is)

(Apontado o contrato social ou procuração com poderes específico)

Nome completo e CPF

## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**



### ANEXO II

## Proposta de Patrocínio

À Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Comissão de Avaliação,  
Proposta de Parceria de Patrocínio,

Visando o patrocínio para que se realize o evento **2ª EXPO Industrial e de Serviços de Atibaia**, nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2024, a empresa (nome completo da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, apresenta esta Proposta de Patrocínio.

A empresa se compromete a fornecer, em troca de exploração publicitária, com a exposição de sua logomarca de acordo com o edital, os seguintes itens:

- 05 fardos de Papel Higiênico – 08 x 300m; **(obrigatório)**
- 15 pacotes de Papel Toalha Interfolha – 19 x 20 cm; **(obrigatório)**
- 05 galões – Desinfetante 05 litros;**(obrigatório)**
- 02 vassouras;**(obrigatório)**
- 02 rodos; **(obrigatório)**
- 03 galões de sabonete líquido – 05 litros;**(obrigatório)**
- 10 panos de chão – 40 x 60cm.**(obrigatório)**
- \_\_\_\_\_;
- \_\_\_\_\_;
- \_\_\_\_\_;

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente as exigências constantes do Chamamento Público nº 006/2024-sedec, estando ciente de que, caso infrinja alguma cláusula, poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente proposta.

Atibaia, \_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Empresa - Nome completo e CPF)

## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**



### ANEXO III

## Minuta de Termo de Parceria de Patrocínio

**Termo de Parceria referente ao Edital de Chamamento Público para Captação de Patrocínio nº 006/2024-sedec, que entre si celebram o município e \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_ dias do mês \_\_\_\_ do ano de 2024, nesta cidade de Atibaia/SP, presentes de um lado a Prefeitura da Estância de Atibaia, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico Substituto, doravante denominado Município, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada PATROCINADORA, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, neste município, neste ato representada por seus representantes legais conforme contrato Social, acordam firmar o presente termo, obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Chamamento Público para Captação de Patrocínio nº 006/2024-sedec**, visando ao patrocínio do evento **2ª EXPO Industrial e de Serviços de Atibaia**, mediante as cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o patrocínio com fornecimento de bens, sendo materiais de limpeza, para utilização no evento **2ª EXPO Industrial e de Serviços de Atibaia**, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas na Proposta de Patrocínio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O patrocínio será efetuado nas condições dispostas no **Edital de Chamamento Público para Captação de Patrocínio nº 006/2024-sedec** e em seus anexos, recebendo contrapartida de publicidade em conformidade com a Proposta de Patrocínio.

#### Parágrafo Primeiro

A PATROCINADORA terá a sua marca divulgada de acordo com as previsões da Proposta de Patrocínio.

## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**



### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Parceria de Patrocínio vigorará pelo prazo compreendido entre a data de sua assinatura e a finalização do evento.

### CLÁUSULA QUARTA

São obrigações da PATROCINADORA:

- Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria de Patrocínio.

### CLÁUSULA QUINTA

São obrigações do Município:

- Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.
- Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.
- Notificar por escrito a PATROCINADORA, se verificado qualquer problema com relação ao objeto patrocinado.
- Proibir, se indevida, a divulgação da marca de outras empresas estranhas à PATROCINADORA.
- Encaminhar materiais de divulgação através de mídia espontânea.
- Disponer de pessoal qualificado para o desenvolvimento das atividades necessárias à realização do evento.

### CLÁUSULA SEXTA

Ao celebrar o presente Termo de Parceria de Patrocínio, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,

## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**



perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, no termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

### CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo apoio indicado na Proposta de Patrocínio, a PATROCINADORA terá como contrapartida exposição de suas logomarcas durante o evento, além de espaço de 03mx02m para montagem de stand de divulgação, de acordo com as condições especificadas detalhadas no **Edital de Chamamento Público para Captação de Patrocínio nº 006/2024-sedec** e com as obrigações firmadas neste Termo de Parceria de Patrocínio.

#### Parágrafo Primeiro

A PATROCINADORA terá sua propaganda e/ou a divulgação nas medidas e limitações previstas no **Edital de Chamamento Público para Captação de Patrocínio nº 006/2024-sedec**.

#### Parágrafo Segundo

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos tabagistas, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

#### Parágrafo Terceiro

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita às penalidades previstas nesta parceria.

### CLÁUSULA OITAVA

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento das exigências previstas nos termos dessa parceria, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa; incumbindo a decisão a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Comissão de Avaliação.
- Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

### CLÁUSULA NONA

A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Termo de Parceria de Patrocínio assim

## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**



como às demais sanções previstas na Lei de Licitações nº 14.133/2021, aplicáveis subsidiariamente, quando da constatação de qualquer irregularidade, sendo-lhe assegurados a ampla defesa e o contraditório.

### CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Atibaia/SP como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta avença, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito.

---

Representante da Comissão de Patrocínio – Portaria nº xxx-SEDEC

(Nome e CPF)

---

Patrocinadora (Nome e CPF)

## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



### **Edital de Chamamento Público 007/2024-SEDEC**

### **Operações de Apoio – Alimentação para o evento**

### **“2ª EXPO Industrial e de Serviços de Atibaia”**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP**, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no uso das suas atribuições **TORNA PÚBLICO** que, no período de 10/06/2024 à 12/06/2024, estarão abertas as inscrições para pessoas jurídicas interessadas em participar do evento **2ª EXPO Industrial e de Serviços de Atibaia**, que ocorrerá nos dias **27, 28 e 29 de junho de 2024**, de acordo com as condições e exigências previstas neste edital.

**OBJETO:** O presente chamamento público tem por objeto a participação de pessoas jurídicas interessadas em explorar operações de alimentação como apoio para o evento **2ª EXPO Industrial e de Serviços de Atibaia**, que ocorrerá nos dias **27, 28 e 29 de junho de 2024**, no **Parque Edmundo Zanoni**, sito à Avenida Horácio Netto, 1030 – Jardim Tapajós – Atibaia/SP.

#### **1. Objetivo:**

**1.1** – O presente chamamento público tem por objeto a participação de pessoas jurídicas interessadas em explorar operações de alimentação como apoio para o evento **2ª EXPO Industrial e de Serviços de Atibaia**, que visa à promoção do desenvolvimento econômico local e integração entre os atores dos diversos segmentos econômicos do município, apresentando as empresas estabelecida no município de Atibaia/SP, demonstrando a diversidade de atividades e o potencial econômico. O evento em questão busca movimentar toda cadeia econômica de Atibaia, criando sinergia entre os participantes, promovendo o contato direto entre as empresas e com a população em geral, além de gerar oportunidades de negócios entre os participantes, fortalecendo a economia local.

**1.2** – Serão disponibilizadas 06 (seis) vagas para a praça de alimentação, sendo permitidas alimentos diversos e bebidas em geral, observadas as normas sanitárias de funcionamento.

#### **2. Justificativa:**

**2.1** – O Parque Edmundo Zanoni não conta atualmente com serviços de alimentação em seu

## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**



interior, visto que a única operação anteriormente existente encerrou suas atividades em 2023.

**2.2** – Portanto, para realizar eventos deste porte, faz se necessária a participação e cooperação da iniciativa privada, tendo em vista a economicidade e a possibilidade das empresas cumprirem seu papel social perante o município, além de potencializar o evento em si.

### **3. Da participação:**

**3.1** – Podem participar do presente edital empresas jurídicas, devidamente estabelecidas no município de Atibaia/SP.

**3.2** – Os interessados deverão fazer sua inscrição através do link: [https://docs.google.com/forms/d/15yjEVZ3VQ\\_VjUHomDmEKmQ0WXaOrDPbDoLBTz6juLFk/edit](https://docs.google.com/forms/d/15yjEVZ3VQ_VjUHomDmEKmQ0WXaOrDPbDoLBTz6juLFk/edit) até as 16 h do dia 12/06/2024.

**3.3** – As empresas selecionadas deverão arcar com suas instalações e operação, considerando que a Administração Municipal cederá apenas o espaço no local do evento.

**3.4** – As empresas deverão manter e responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos utilizados para execução do serviço, não cabendo a Administração Pública Municipal responsabilidade por danos, furtos, extravios ou quaisquer outros prejuízos ocasionados nos equipamentos;

### **4. Dos critérios para seleção das empresas:**

**4.1** – A seleção será realizada por ordem de inscrição.

**4.2** – Empresas de outros municípios serão automaticamente desclassificadas.

**4.3** – As inscrições serão analisadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que designará Comissão de Avaliação, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos de cada interessado em patrocinar o evento, conforme apresentado no presente Chamamento Público.

**4.4** – Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

**4.5** – Concluída a análise das inscrições, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico elaborará relatório contendo as propostas aprovadas.

### **5. Disposições finais**

## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**



- 5.1** – Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessárias deverão ser enviadas para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: [desenvolvimento@atibaia.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@atibaia.sp.gov.br)
- 5.2** – É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Prefeitura da Estância de Atibaia/SP. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.
- 5.3** – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, promoverá o processamento do referido objeto de chamamento público, mediante as condições previstas no presente edital.
- 5.4** – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC poderá, durante a análise das inscrições, convocar o(s) interessado(s) para dirimir dúvidas que possam surgir.
- 5.5** – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

Atibaia, 07 de junho de 2024.

**André Luis Elesbão Pedroso**

*Diretor do Departamento de Gestão, Indústria e  
Comércio*

**Annibale Tropi Somma**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico*

## Atos do Poder Executivo

**PORTARIA N.º 004-SEDEC**  
de 07 de junho de 2024

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** para análise das proposta referentes aos Editais de Chamamento Público n.º 006/2024 e 007/2024, todos desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, os seguintes membros:

- Fernanda Regina de Souza Bueno, Secretária Adjunta de Desenvolvimento Econômico - Presidente;

- André Luis Elesbão Pedrosa, Diretor do Departamento de Gestão, Indústria e Comércio - membro;

- Micheli Alves Cordeiro Fassi, Diretora do Departamento de Emprego e Renda - membro;

- Waldemar Gonçalves Neto, Diretor do Departamento de Tecnologia e Inovação - membro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

**SEDEC, 07 de junho de 2024.**

- **Annibale Tropi Somma** -  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

## SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

**PORTARIA N.º 94/2024-DS**

De 06 de junho de 2024

A Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 835/2020; **CONSIDERANDO** o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

### RESOLVE:

**Art.1.º**-Ficam nomeados no Contrato n.º 2023/000012, referente à empresa Urbsan Logística Ambiental S/A, os seguintes:

**I – Gestor** – Danilo Mistrinel

**II – Suplente de Gestor** – Djelaine Aparecida da Silva

**III – Fiscal** – Francisco Nunes Leite

**IV – Suplente de Fiscal** – Daniella Lopes Neves

**Art.2.º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 03/06/2024.

**Art.3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos trabalhos da Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, aosseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

**Eng.ª Daniella Lopes Neves**

Superintendente em Substituição

**PORTARIA N.º 95/2024-DS**

De 06 de junho de 2024

A Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 835/2020; **CONSIDERANDO** o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

### RESOLVE:

**Art.1.º**-Ficam nomeados no Contrato n.º 2019/000018, referente à empresa Construrban Logística Ambiental Ltda, os seguintes:

**I – Gestor** – Danilo Mistrinel

**II – Suplente de Gestor** – Djelaine Aparecida da Silva

**III – Fiscal** – Francisco Nunes Leite

**IV – Suplente de Fiscal** – Daniella Lopes Neves

**Art.2.º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 03/06/2024.

**Art.3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos trabalhos da Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, aosseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

**Eng.ª Daniella Lopes Neves**

Superintendente em Substituição

**PORTARIA N.º 096/2024-DS**

De 08 de Junho de 2024

A Superintendente da SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar N.º 835/2020:

**CONSIDERANDO** que os empregados da SAAE foram submetidos a processo de Avaliação de Desempenho de estágio probatório, atingindo nota suficiente para sua efetivação conforme consta no Art. 18 § 1 da Lei Complementar N.º 835/2020, e ainda, do Ato N.º 004/2023-DS;

### RESOLVE:

**Artigo 1.º**. Efetivar a progressão dos empregados abaixo relacionados:

## Atos do Poder Executivo

MATRÍCULA	NOME DO AVALIADO	EMPREGO	PADRÃO ATUAL	PADRÃO NOVO
796	LUIZ FERNANDO APARECIDO DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	A-1	B-1

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir de 05/06/2024.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE**, Estado de São Paulo, aos oito dias de junho de dois mil e vinte e quatro.

**Daniella Lopes Neves**  
SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2024**

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 03/2024, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Autarquia Municipal SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, localizada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11, Cidade Satélite, Atibaia/SP, no horário das 10h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Reabertura de Inscrição do Concurso Público nº 03/2024, Capítulo 10, item 10.1, - *“A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação para comparecer à SAAE Atibaia onde deverá manifestar o seu interesse pela vaga, comprovando, com toda a documentação pertinente, atender os requisitos exigidos para admissão no emprego;”*. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito da desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

**EMPREGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (LISTA AFRODESCENDENTE)**

Classificação	Nome	Inscrição
1º	MARIA REGINA XAVIER MORALES	061635
2º	<b>CANDIDATO JÁ CONVOCADO EM LISTA GERAL</b>	060480
3º	SAMARA LACERDA DA SILVA	060819

**EMPREGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (LISTA GERAL)**

Classificação	Nome	Inscrição
1º	JHENIFER FERREIRA LOPES PINHEIRO	061483
2º	FABIO AMORIM MOREIRA	061361
3º	<b>CANDIDATO JÁ CONVOCADO EM LISTA ESPECIAL</b>	061635
4º	BRUNO WALKER FARIAS CUNHA	061609
5º	GLAUBHER RIBEIRO MENDONÇA LIMA	060480
6º	VIVIANE PATROCÍNIO DOS SANTOS	060830
7º	ISRAEL VIEIRA FERREIRA PRADO	061201
8º	AMANDA MAGALHÃES DA SILVA	060175

**EMPREGO: CONTADOR (LISTA GERAL)**

Classificação	Nome	Inscrição
1º	CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS COSTA	060065

**EMPREGO: CONTROLADOR INTERNO (LISTA GERAL)**

Classificação	Nome	Inscrição
1º	FRANCISLE PIRES DE OLIVEIRA	061984

**EMPREGO: PSICÓLOGO (LISTA GERAL)**

Classificação	Nome	Inscrição
1º	DIOGO JOSE LACERDA	061225

**EMPREGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (LISTA GERAL)**

Classificação	Nome	Inscrição
---------------	------	-----------

## Atos do Poder Executivo

1º	RAPHAEL AUGUSTO MALHEIROS DE PAULA	061895
----	------------------------------------	--------

**EMPREGO: TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO (LISTA GERAL)**

Classificação	Nome	Inscrição
1º	LUCIANO ALVES DA SILVA	061407

**EMPREGO: TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA (LISTA GERAL)**

Classificação	Nome	Inscrição
1º	LUCAS EIDI SHINDATE	060415

**EMPREGO: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA (LISTA GERAL)**

Classificação	Nome	Inscrição
1º	ALAN CARLOS DE SOUZA SANTOS	061757

**EMPREGO: TÉCNICO EM MECÂNICA (LISTA GERAL)**

Classificação	Nome	Inscrição
1º	PAULO MARIANO DOS SANTOS	062041
2º	RUDNEY ALEXANDRE RIBEIRO	061959

Atibaia, 08 de junho de 2024.

**DANIELLA LOPES NEVES**  
SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO

**EDITALDENOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTODEOFÍCIO**  
**Alteração cadastral**

A SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, através do presente Edital, NOTIFICA os usuários/contribuintes abaixo relacionados que, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da presente notificação, serão alteradas as cobranças de água, esgoto e lixo, de acordo com a fiscalização efetuada no imóvel.

Consoantes:

**Resolução nº 277/2019 - ARES-PCJ** para água e esgoto, que traz as seguintes definições:

**Economia:** unidade autônoma para fornecimento de água ou de esgotamento sanitário, como moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

**Unidade usuária:** economia ou conjunto de economias atendidos através de uma única ligação de água e/ou de esgoto.

**Lei Complementar 486/05 (arts. 5º, 9º e 10º)**, alterada pelas **Leis Complementares 725/15, 741/17 e Decreto 9742/2021** para taxa de resíduos sólidos.

CDC	Cliente	Endereço	Bairro	Cadastro água /esgoto - alteração	Cadastro Resíduos Sólidos - alteração
59686-8	DIEGO CARDOSO DOS SANTOS	ESTR. CARMELINO BERTOLINO, 91	PARQUE SÃO PEDRO	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
3937-3	ANTONIO CARLOS PINTO	ESTR. CARMELINO BERTOLINO, 715	PARQUE SÃO PEDRO	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
46879-7	ANTONIA DA CUNHA	RUA SUMARE, 378	JARDIM IMPERIAL	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
23215-7	JANDIRA FENIMAN DOS SANTOS	RUA GIULIANO OCCHINI, 860	JARDIM IMPERIAL	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
19418-2	IRANI RIOS GOMES	AV. HUMBERTO FERNANDES DE CASTRO, 241	JARDIM ALVINOPOLIS II	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água e esgoto	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0

## Atos do Poder Executivo

65752-2	ADRIANA ROSA DE JESUS	AV. WALDEMAR BASTOS BULHER, 663	JARDIM ALVINOPOLIS II	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água e esgoto	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
38919-6	FRANCISCO EUGENIO NASCIMENTO	AV. WALDEMAR BASTOS BULHER, 576	JARDIM ALVINOPOLIS II	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água e esgoto	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
39717-2	RAIMUNDA NONATA DE LIMA	AV. WALDEMAR BASTOS BULHER, 540, ANTIGO 546	JARDIM ALVINOPOLIS II	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água e esgoto	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
42858-2	ALEXANDRE FERREIRA MENDES	AV. WALDEMAR BASTOS BULHER, 194	JARDIM ALVINOPOLIS II	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água e esgoto	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
30601-0	MILENA DE MELO BEZERRA	AV. MITSUKI KUROSAWA, 262	JARDIM ALVINOPOLIS II	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água e esgoto	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
23011-1	JATNIEL RODRIGUES SIMOES	AV. MITSUKI KUROSAWA, 675	JARDIM ALVINOPOLIS II	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água e esgoto	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
48527-6	NIVALDO VIEIRA SANTOS	AV. MITSUKI KUROSAWA, 713	JARDIM ALVINOPOLIS II	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água e esgoto	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
6190-5	SEBASTIAO JOSE DE GOIS MACIEL	RUA LAERCIO LOURENCO, 565	JARDIM ALVINOPOLIS	02 (duas) economia(s) residencial(ais) de água e esgoto	02 (duas) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
9403-0	JESSICA SILVA ANDRADE	RUA SANTOS, 123	CAETETUBA	03 (três) economia(s) residencial(ais) de água e esgoto	03 (três) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
27385-6	LUCINEIA SANTOS NASCIMENTO	AV. WALDEMAR BASTOS BULHER, 406	JARDIM ALVINOPOLIS II	03 (três) economia(s) residencial(ais) de água e esgoto	03 (três) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
50555-2	QARISA CONSTRUCAO, INCORPORACAO DE BENS	RUA BARTOLOMEU DE ANDRADE E SILVA, 200	JARDIM ALVINOPOLIS	15 (quinze) economia(s) residencial(ais) de água e esgoto	15 (quinze) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
4806-2	PATRIANI INCORPORACAO 20 SPE EIRELI	AV. DONA GERTRUDES, 153, MIRAI ATIBAIA PATRIANI	ALVINOPOLIS	110 (cento e dez) economia(s) residencial(ais) de água e esgoto	110 (cento e dez) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0
10671-2	JULIA FERRAZ	RUA JOSE LUCAS, 11, CASARÃO	CENTRO	01 (uma) economia(s) comercial(ais) de água e esgoto	01 (uma) unidade(s) comercial(ais) geradora(s) de lixo na faixa NR-0
67369-2	F.S CAETANO SERRALHERIA EIRELI - ME	RUA 10 - BELA ATIBAIA, 768	RESIDENCIAL JARDINS DA CATALUNHA	01 (uma) economia(s) comercial(ais) de água e esgoto	01 (uma) unidade(s) comercial(ais) geradora(s) de lixo na faixa NR-0
43009-9	ILDEBRANDO DE OLIVEIRA	AV. SANTANA, 280	VILA SANTO ANTONIO	03 (três) economia(s) comercial(ais) de água e esgoto	03 (três) unidade(s) comercial(ais) geradora(s) de lixo na faixa NR-0
9390-4	ANA MARIA CUNHA RIBEKER	RUA SANTA LUZIA, 20	CAETETUBA	01 (uma) economia(s) residencial(ais) de água e esgoto, 01 (uma) economia(s) comercial(ais) de água e esgoto	01 (uma) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0, 01 (uma) unidade(s) comercial(ais) geradora(s) de lixo na faixa NR-0
62257-5	MALLANE SILVA MENEZES	RUA SANTOS, 169	CAETETUBA	01 (uma) economia(s) residencial(ais) de água e esgoto, 01 (uma) economia(s) comercial(ais) de água e esgoto	01 (uma) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0, 01 (uma) unidade(s) comercial(ais) geradora(s) de lixo na faixa NR-0

## Atos do Poder Executivo

35277-2	FELIPPE HERNANDES GONZALEZ	RUA AVELINO ANTONIO CAMPOS, 85	CAETETUBA	01 (uma) economia(s) residencial(ais) de água e esgoto, 01 (uma) economia(s) comercial(ais) de água e esgoto	01 (uma) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0, 01 (uma) unidade(s) comercial(ais) geradora(s) de lixo na faixa NR-0
6292-8	ROGERIO CORREA	RUA ANTONIO GARCIA LARA, 226	JARDIM ALVINOPOLIS	01 (uma) economia(s) residencial(ais) de água e esgoto, 01 (uma) economia(s) comercial(ais) de água e esgoto	01 (uma) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0, 01 (uma) unidade(s) comercial(ais) geradora(s) de lixo na faixa NR-0
67374-9	FERNANDO JOSE DE ALMEIDA FERREIRA S/M E OU	RUA JOÃO MORALES HERNANDES, 260, CASA A	RECREIO MARISTELA	01 (uma) economia(s) industrial(ais) de água e esgoto	01 (uma) unidade(s) comercial(ais) geradora(s) de lixo na faixa NR-0
67375-7	FERNANDO JOSE DE ALMEIDA FERREIRA S/M E OU	RUA JOÃO MORALES HERNANDES, 260, CASA B	RECREIO MARISTELA	01 (uma) economia(s) industrial(ais) de água e esgoto	01 (uma) unidade(s) comercial(ais) geradora(s) de lixo na faixa NR-0
68801-0	CARLOS EDUARDO DE SOUZA	RUA 01 - BELA ATIBAIA, 290	RESIDENCIAL JARDINS DA CATALUNHA	01 (uma) economia(s) industrial(ais) de água e esgoto	01 (uma) unidade(s) comercial(ais) geradora(s) de lixo na faixa NR-0
58475-4	JOANA CIRQUEIRA PINTO	AV. MAJOR ALVIM, 307	ALVINOPOLIS	01 (uma) economia(s) residencial(ais) de água e esgoto	01 (uma) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0, 01 (uma) unidade(s) comercial(ais) geradora(s) de lixo na faixa NR-0
62751-8	CARMEM HELENA ROSA DE CAMPOS	AV. WALDEMAR BASTOS BULHER, 671	JARDIM ALVINOPOLIS II	01 (uma) economia(s) residencial(ais) de água e esgoto	01 (uma) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0, 01 (uma) unidade(s) comercial(ais) geradora(s) de lixo na faixa NR-0
22264-0	WALDEMIR XAVIER DE OLIVEIRA	AV. MITSUKI KUROSAWA, 278	JARDIM ALVINOPOLIS II	01 (uma) economia(s) residencial(ais) de água e esgoto	01 (uma) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0, 01 (uma) unidade(s) comercial(ais) geradora(s) de lixo na faixa NR-0
35094-0	VALMIR PEREIRA DA COSTA	AL. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 2700	JARDIM DO LAGO	01 (uma) economia(s) comercial(ais) de água e esgoto	01 (uma) unidade(s) comercial(ais) geradora(s) de lixo na faixa NR-3
46770-7	JOSE MANUEL GOUVEIA GONÇALVES	AV. JERONIMO DE CAMARGO, 1193, EMPORIO PÃO&VINHO	RESSACA	01 (uma) economia(s) comercial(ais) de água e esgoto	01 (uma) unidade(s) comercial(ais) geradora(s) de lixo na faixa NR-3
47315-4	SOL A SOL PART E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA CANDEIA, 43	RIBEIRÃO DOS PORCOS		10 (dez) unidade(s) residencial(ais) geradora(s) de lixo na faixa R-0

Maiores informações através do Setor de Atendimento, ou pelo telefone 08000 112 190, WhatsApp (11) 4414-3523, ou e-mail [sac@saaeatibaia.com.br](mailto:sac@saaeatibaia.com.br).

Evite extravio de correspondências, mantendo seu endereço atualizado junto à SAAE.

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia.

Atibaia, 08 de junho de 2024.

**REGINA MARA DE PAIVA**  
Chefe de Departamento Comercial



## Atos do Poder Executivo

## Secretaria de Cultura

Portaria N.º 04 - SECRETARIA DE CULTURA  
de 06 de Junho de 2024.

O ordenador de despesa da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.906 de 07 de julho de 2023, como segue:

De:  
203 – 16.102.13.392.0035.2.082.339035.01.1100000.....R\$ 5.390,54

De:  
204 – 16.102.13.392.0035.2.082.339036.01.1100000...R\$ 24.536,13

Para:  
205 – 16.102.13.392.0035.2.082.339039.01.1100000...R\$ 29.926,67

**Justificativa:** informo que a presente adequação é para ocorrer despesas com manutenção de veículos, despesas fixas (elektro) e confecção de materiais gráficos para a secretaria de cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Cultura, 06 de Junho de 2024.

Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz  
Secretária de Cultura

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**OBJETO:** Edital para Pessoas Jurídicas interessadas em patrocinar/apoiar o evento em comemoração ao Aniversário da Cidade com fornecimento de Painel de Led para os shows conforme especificações técnicas.

**PUBLICAÇÃO:** Sábado, 25 de maio de 2024 - n.º 2675 - Ano XXVIII

## RESULTADO

**RAZÃO SOCIAL:** TP PRODUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

**CNPJ:** 14.061.845/0001-00

## Secretaria de Educação

## Ato Decisório n.º 76/2023

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, considerando:

O Decreto Municipal n.º 4.681, de 08 de abril de 2005, alterado pelos Decretos Municipais n.º 9.079, de 24 de janeiro de 2020 e n.º 9.811, de 28 de dezembro de 2021, que dispõem sobre acumulação

remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;

Expede o ato decisório de **acumulação legal** de cargos à servidora **Juliana da Rocha Seixas**, RG n.º 23.230.341 - 1 nos cargos de: Professor, código funcional 12.170, na EM Profª Maria José Cintra dos Santos e de Professor, código funcional 12.168 na EM Profª Ercília Aparecida Bacci, ambos na Prefeitura da Estância de Atibaia.

Publique-se.

Eliane Doratiotto Endsfieldz  
Secretária de Educação

## Ato Decisório n.º 77/2023

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, considerando:

O Decreto Municipal n.º 4.681, de 08 de abril de 2005, alterado pelos Decretos Municipais n.º 9.079, de 24 de janeiro de 2020 e n.º 9.811, de 28 de dezembro de 2021, que dispõem sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;

Expede o ato decisório de **acumulação legal** de cargos à servidora **Renata Mistrello Salvanini**, RG n.º 24.777.204-5, nos cargos de: Professor, código funcional 5.744 e de Professor, código funcional 12.145, ambos na EM Dr José Aparecido Ferreira Franco, na Prefeitura da Estância de Atibaia.

Publique-se.

Eliane Doratiotto Endsfieldz  
Secretária de Educação

## Secretaria de Saúde

PORTARIA 017/2024 - SAU  
07 de Junho de 2024

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de Janeiro de 2017 REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o § 3º do artigo 10º da Lei n.º 4.906, de 07 de Julho de 2023, como segue:

DE:  
980 24.400.10.305.0063.2.162.339039.95.3030445..... R\$ 15.000,00

PARA:  
1000 24.400.10.305.0063.2.162.339030.95.3030445.... R\$ 15.000,00

**Justificativa:** O remanejamento de dotação se faz necessário para atender a adequação orçamentária para ocorrer complemento de despesa com aquisição de inseticidas para combate a causadores de

## Atos do Poder Executivo

arboviroses efetuado pelo Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Atibaia, aos 07 de Junho de 2024.

**Grazielle Cristina dos Santos Bertolini**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA 018/2024 - SAU**  
07 de Junho de 2024

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de Janeiro de 2017 **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o § 3º do artigo 10º da Lei n.º 4.906, de 07 de Julho de 2023, como segue:

**DE:**  
563 24.400.10.301.0097.2.137.339030.01.310000..... R\$ 40.000,00

**PARA:**  
566 24.400.10.301.0097.2.137.339039.01.310000..... R\$ 40.000,00

**Justificativa:** O remanejamento de dotação se faz necessário para atender a adequação orçamentária para ocorrer complemento de despesas emergenciais da Secretaria de Saúde

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Atibaia, aos 07 de Junho de 2024.

**Grazielle Cristina dos Santos Bertolini**  
Secretária Municipal de Saúde

## Secretaria de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 1.522/2024-SRH**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

**DESIGNAR, a Título de Substituição**

A servidora municipal Sra. **IZABELA MATTOS RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 49.636.040-1 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 441.656.238-14, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Convênios**, na Secretaria de Educação, por motivo de gozo de férias sobrestadas da titular, no período de **17 de junho a 06 de julho de 2024**.

Publique-se

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, “Fórum da Cidadania”, aos 05 de junho de 2024.

- Emil Ono -  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**PORTARIA N.º 1.523/2024-SRH**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

**REVOGAR**

*A partir de 10 de junho de 2024*, a Portaria n.º 1.044/2023-SRH, que designou o servidor municipal Sr. **LEANDRO HERNANDES BARBOSA**, portador da cédula de identidade RG n.º 34.329.197-6 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 348.015.478-69, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Formação Continuada dos Profissionais da Educação**, na Secretaria de Educação.

Publique-se

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, “Fórum da Cidadania”, aos 07 de junho de 2024.

- Emil Ono -  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

## Secretaria de Governo

**Memorando n.º 41.229/2023**

**DECRETO N.º 10.932**  
de 05 de junho de 2024

Altera o Decreto n.º 10.514, de 18 de agosto de 2023, que nomeia membros do Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Gestão Administrativa, Fiscal e Tributária e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei n.º 4.805, de 22 de outubro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a alínea “c”, do inciso III, do artigo 1º do Decreto n.º 10.514, de 18 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

## Atos do Poder Executivo

I - .....  
II - .....  
(...)  
III-.....  
a-.....  
b-.....  
c- Adriano Gonçalves da Cruz;  
(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 05 de junho de 2024.**

**Emil Ono**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Grazielle Cristina dos Santos Bertolini**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**Wagner de Jesus Casemiro da Silva**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Memorando nº 58.300/2022**

**D E C R E T O N° 10.933**  
**de 05 de junho de 2024**

**Altera o artigo 1º do Decreto nº 10.208, de 20 de dezembro de 2022, que nomeia, os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para a gestão 2022/2024, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso II, alínea “b”, item 2 e alínea “e”, item 5, do artigo 1º do Decreto nº 10.208, de 20 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** .....

I – .....  
(...)  
II.....  
a-.....  
b-.....  
1-.....  
2- Anderson de Oliveira;  
(...)  
e) .....  
(...)  
5- Cintia Bueno da Silva;  
(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 05 de junho de 2024.**

**– Emil Ono –**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**– Magali Pereira Gonçalves Costato Basile –**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**– Wagner de Jesus Casemiro da Silva–**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Memorando nº 30.108/2024**

**D E C R E T O N° 10.934**  
**de 05 de junho de 2024**

**Regulamenta a Lei Municipal nº 4.893, de 06 de abril de 2023, que institui a “Rota do Morango” como roteiro Turístico e comercial da Estância de Atibaia.**

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando que a adequação da “Rota do Morango” como roteiro turístico da cidade se faz necessária para aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas ao fomento da cultura do morango no município e o turismo rural, em especial ao incentivo aos produtores rurais, viabilizando melhor qualidade, com consequente aprimoramento, nos atendimentos e serviços prestados pela Secretaria de Agricultura, bem como serviços prestados pelas demais Secretarias,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Poderá participar da “Rota do Morango” o interessado que:  
**I-** for produtor rural ou ter comércio regular e registrado no município, comercializando produtos relacionados ao morango;  
**II-** quando for produtor rural, estiver inscrito no Programa de Revitalização da Cultura do Morango e no Cadastro Municipal do Produtor Rural; e  
**III-** preencher ficha de inscrição junto a Secretaria de Agricultura.

**§1º** Na ficha de inscrição, além das informações básicas, deverá constar:

**I-** os dados referentes aos produtos e serviços oferecidos; e  
**II-** quantidade máxima de pessoas para atendimento diário, bem como o seu horário de funcionamento.

**§2º** As informações prestadas pelo produtor ou comerciante serão autodeclaratórias e de sua exclusiva responsabilidade.

**Art. 2º** O Produtor ou Proprietário deverão atualizar os dados cadastrais constantes na ficha de inscrição, quando houver alteração em algumas das informações prestadas.

**Art. 3º** Os produtores ou estabelecimentos comerciais cadastrados

## Atos do Poder Executivo

na Rota do Morango ficam autorizados a afixar placas, conforme orientação e disponibilidade da Secretaria de Agricultura.

**Parágrafo único.** É vedada a afixação de publicidade em postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, paradas de ônibus, vegetação e outros equipamentos urbanos, observado o disposto na Lei Municipal n.º 3.906, de 16 de julho de 2010.

**Art. 4º** A identidade visual será desenvolvida posteriormente, com sinalização viária, turística e mobiliário, seguido da avaliação dos locais onde serão instalados, afixados com apoio da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano.

**Art. 5º** A Secretaria de Turismo deverá promover, desenvolver e fomentar a Rota do Morango, por meio de material de divulgação com mapa e outras estratégias de comunicação.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 06 de junho de 2024.**

**Emil Ono**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Gabriel Sola de Oliveira**  
**SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**Wagner de Jesus Casemiro da Silva**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Memorando 31.074/2024**

**DECRETO Nº 10.935**  
**de 07 de Junho de 2024**

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)**.

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela a Lei n.º 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

### DECRETA

**Art.1º** Fica aberto na Diretoria de Finanças e Relações Comerciais o valor de **R\$ 2.200.000,00** (dois milhões e duzentos mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias da Autarquia SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia:

**40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**  
**1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**  
**2242 COLETA/ TRANSBORDO/ DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SELETIVA E SAÚDE**  
22 - 40.1000.17.512.0091.2242.33903900.04.11000..R\$ 2.200.000,00

**Art. 2º** O valor do presente crédito será coberto com recursos

proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária da Autarquia SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia:

**40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**  
**1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**  
**2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA**  
08 - 40.1000.17.512.0091.2240.33903000.04.11000..R\$ 2.200.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DACIDADANIA”, 07 de junho de 2024.**

**– Emil Ono –**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**-Daniella Lopes Neves-**  
**SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**  
**EM SUBSTITUIÇÃO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**– Wagner de Jesus Casemiro da Silva –**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Memorando 31.106/2024**

**DECRETO Nº 10.936**  
**de 07 de junho de 2024**

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 394.515,00** (trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e quinze reais).

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei n.º 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

### DECRETA

**Art.1º** Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor **R\$ 394.515,00** (trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e quinze reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

**18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
**2096 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
1123 - 18.200.12.361.0043.2096.449052.05.2200456..R\$ 394.515,00

**Art. 2º** O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação da seguinte rubrica de receita e seu respectivo valor:  
2412.50.91.004 - FNDE - PAC Fundamental.....R\$ 394.515,00

## Atos do Poder Executivo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 07 de junho de 2024.**

- Emil Ono -

**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

-Kellen Maria Sartori -

**SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

- Eliane Doratiotto Endsfieldz -

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando 31.109/2024

**D E C R E T O N.º 10.937**  
**de 07 de junho de 2024**

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 555.169,74** (quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei nº 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**D E C R E T A**

**Art.1º** Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e **R\$ 555.169,74** (quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

**16SECRETARIA DE CULTURA**  
**102SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA**  
**2082 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA**  
**205 - 16.102.13.392.0035.2082.339039.01.1100000.....R\$ 4.738,00**

**2235 - SUBVENÇÃO A CORPORAÇÃO MUSICAL 24 DE OUTUBRO**  
**209 - 16.102.13.392.0036.2235.335043.01.1100000.....R\$ 10.230,00**

**21SECRETARIA DE SERVIÇOS**  
**101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS**  
**2276 - ZELADORIA MUNICIPAL**  
**449 - 21.101.15.451.0057.2276.339030.01.1100000....R\$ 500.000,00**

**26SECRETARIA DE TURISMO**  
**101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO**  
**2169 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO**

**700 - 26.101.23.695.0068.2169.339014.01.1100000.....R\$ 10.000,00**

**2258 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**  
**715 - 26.101.23.695.0070.2258.339033.01.1100000.....R\$ 10.000,00**  
**716 - 26.101.23.695.0070.2258.339039.01.1100000.....R\$ 10.000,00**

**30SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO**  
**101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO**  
**2214 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO**  
**784 - 30.101.26.782.0088.2214.339033.01.1100000.....R\$ 5.500,00**  
**786 - 30.101.26.782.0088.2214.339039.01.1100000.....R\$ 4.701,74**

**Art. 2º** O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

**11 GABINETE DO PREFEITO**  
**001 GABINETE E ASSESSORIAS**  
**2004 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**  
**05 - 11.001.04.122.0004.2004.339030.01.1100000.....R\$ 5.500,00**

**12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS**  
**2264 - INCLUSÃO PRODUTIVA**  
**94 - 12.101.08.244.0021.2264.449052.01.5000000.....R\$ 60.000,00**

**2254 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**  
**109 - 12.201.08.243.0024.2254.335039.01.5000000.....R\$ 54.000,00**

**2216 - FAMÍLIA ACOLHEDORA**  
**938 - 12.201.08.243.0022.2216.339048.01.5000000.....R\$ 50.000,00**

**800 CONSELHO TUTELAR**  
**2065 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**  
**152 - 12.800.08.243.0026.2065.339030.01.5000000.....R\$ 25.000,00**

**13SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2266 - ESTAGIÁRIOS**  
**169 - 13.101.04.122.0027.2266.339036.01.1100000....R\$ 100.000,00**

**14SECRETARIA DE AGRICULTURA**  
**101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA**  
**2076 - INCENTIVO ATIBAIA FLORIDA**  
**186 - 14.101.20.605.0030.2076.449052.01.1100000.....R\$ 61.000,00**

**16SECRETARIA DE CULTURA**  
**102SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA**  
**2083 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS**  
**208 - 16.102.13.392.0036.2083.335039.01.1100000.....R\$ 10.230,00**

**2225 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS**  
**211 - 16.102.13.392.0037.2225.449052.01.1100000.....R\$ 3.288,00**

## Atos do Poder Executivo

### 2084 - EVENTOS DE ATIBAIA

213 - 16.102.13.392.0038.2084.339036.01.1100000.....R\$ 1.450,00

### 17SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### 2087 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

241 - 17.101.23.691.0040.2087.339040.01.1100000.....R\$ 50.000,00

### 2088 - ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AERÓDROMO DE ATIBAIA

248 - 17.101.23.695.0040.2088.339039.01.1100000.....R\$ 20.000,00

### 26SECRETARIA DE TURISMO

101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO

### 2172 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS

713 - 26.101.23.695.0070.2172.339039.01.1100000.....R\$ 30.000,00

### 30SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

### 2214 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

789 - 30.101.26.782.0088.2214.449052.01.1100000.....R\$ 3.651,74

### 2266 - ESTAGIÁRIOS

792 - 30.101.26.782.0088.2266.339039.01.1100000.....R\$ 1.050,00

### 34 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

250DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL

### 2019 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL

1093 - 34.250.18.542.0013.2019.339030.01.1100000.....R\$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 07 de junho de 2024.

–Emil Ono –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Kellen Maria Sartori –

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Marcelo Martiniano Bernardes –

CHEFE DE GABINETE

– Magali Pereira Gonçalves Costato Basile –

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

– Sidney de Oliveira Poloni –

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

– Gabriel Sola de Oliveira –

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

– Maria da Gloria Carvalho Ribas Diniz –

SECRETÁRIA DE CULTURA

Annibale Tropi Somma –

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

– Ricardo Henrique Freire Vieira –

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS

– Bruno Perrota Leal –

SECRETÁRIO DE TURISMO

– Daniel Carreiro de Teves

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

– Daniel Borghi Filho –

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Wagner de Jesus Casemiro da Silva –

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 30.828/2022

DECRETO Nº 10.938

de 07 de junho de 2024

Prorroga o prazo de intervenção, na modalidade de requisição, no Hospital e Maternidade São José, mantido pela Irmandade de Misericórdia de Atibaia, nos termos do Decreto nº 10.004, de 27 de junho de 2022.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Hospital e Maternidade São José mantido pela Irmandade de Misericórdia de Atibaia é o único hospital do município com atendimento Convênio SUS;

Considerando que o novo coletivo formado por servidores vem desempenhando um trabalho de reformulações na gestão da Santa Casa;

Considerando que o instituto de direito público da intervenção, na modalidade da requisição, é o meio adequado para que o Poder Executivo Municipal possa garantir a manutenção do adequado funcionamento das instalações da Santa Casa de Misericórdia de Atibaia, fazendo-a funcionar com os recursos humanos e materiais de que dispõe, mediante o uso dos equipamentos, móveis e instalações pertencentes àquela instituição de saúde;

Considerando que, acima dos interesses da Irmandade de Misericórdia de Atibaia, se encontram os direitos inalienáveis à saúde e à vida das pessoas, e os interesses supremos da população à garantia e preservação destes direitos, sob perigo iminente, nos termos do

## Atos do Poder Executivo

artigo 5º, inciso XXV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**Considerando** o caput do artigo 5º, da Constituição Federal de 1988, que expressamente assevera que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade;

**Considerando** o artigo 6º, da Carta Magna, que expressamente elenca dentre os direitos sociais, o direito à saúde;

**Considerando** o artigo 196 da Constituição Federal do Brasil que elenca como direito fundamental que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 23, inciso II, determina que é da competência comum da União, dos Estados - Membros, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública;

**Considerando** ainda que a Constituição Federal em seu artigo 30, inciso VII prevê que é dever do Ente Federado Municipal prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado serviços de atendimento à saúde da população;

**Considerando** que o artigo 163 da Lei Orgânica do Município de Atibaia, determina que a saúde é direito de todos e dever do Município, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

**Considerando** que o Decreto n.º 10.004, de 27 de junho de 2022 estipulou o prazo da intervenção até 31 de dezembro de 2022; e

**Considerando** a necessidade de continuidade dos trabalhos técnicos para qualificar a assistência a saúde.

### DECRETA

**Art. 1º** Fica prorrogado, de 1º de julho de 2024 até 30 de junho de 2025, o prazo de intervenção, na modalidade de requisição, no Hospital e Maternidade São José, mantido pela Irmandade de Misericórdia de Atibaia, nos termos do Decreto n.º 10.004, de 27 de junho de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 07 de junho de 2024.**

- Emil Ono -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Kellen Maria Sartori -  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Grazielle Cristina dos Santos Bertolini -  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

### Memorando 31.155/2024

**DECRETO Nº 10.939**  
**de 07 de junho de 2024**

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei n.º 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

### DECRETA

**Art.1º** Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e **R\$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

**19SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**  
**101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER**  
**2129 - ESCOLA DE ESPORTES**  
**421 - 19.101.27.812.0055.2129.335039.01.1100000.....R\$ 52.500,00**

**Art. 2º** O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

**19SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**  
**101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER**  
**2127 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**  
**416 - 19.101.27.812.0054.2127.339039.01.1100000.....R\$ 52.500,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 07 de junho de 2024.**

-Emil Ono -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Kellen Maria Sartori -  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

-Marcio Osles -  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Gabinete do Prefeito**

**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a V.S.<sup>a</sup> que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **01 a 15 de Maio** do exercício de **2024** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

TÍTULO	VALOR
COTA PARTE - FPM	6.433.610,47
COTA PARTE - ITR	1.271,64
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFM	4,00
ROYALTIES - Lei nº 7.990/89	648,84
COTA PARTE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	0,00
CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PETRÓLEO	0,00
ICMS - UNIÃO	0,00
FEX - FINANCIAMENTO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES	0,00
CID - CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
FUNDEB	3.595.015,30
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	2.734.629,50
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00
PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00
PNAE - MERENDA ESCOLAR	457.818,20
PNATE - TRANSPORTE DE ALUNOS	0,00
PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	0,00
PAR 4 MOBILIÁRIO	0,00
ESCOLA TEMPO INTEGRAL	0,00
BRASIL CARINHOSO	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00
FNAS - PROGRAMAS	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	0,00
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - TRANSPORTE COLETIVO	0,00
LEI COMPLEMENTAR nº 195/2022 - LC PAULO GUSTAVO	0,00
ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURA	0,00
INFRA ESTRUTURA URBANA – UNIÃO	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.222.997,95</b>

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 07 de junho de 2024

**Emil Ono**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Gabinete do Prefeito**

**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a V.S.<sup>a</sup> que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **16 a 31 de Maio** do exercício de **2024** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

TÍTULO	VALOR
COTA PARTE - FPM	4.978.755,88
COTA PARTE - ITR	1.633,65
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFM	12.020,31
ROYALTIES - Lei nº 7.990/89	672.861,65
COTA PARTE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	207.806,32
CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PETRÓLEO	0,00
ICMS - UNIÃO	38.321,14
FEX - FINANCIAMENTO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES	0,00
CID - CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
FUNDEB	5.487.962,19
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	1.530.407,47
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	604.875,08
PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00
PNAE - MERENDA ESCOLAR	0,00
PNATE - TRANSPORTE DE ALUNOS	0,00
PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	0,00
PAR 4 MOBILIÁRIO	0,00
ESCOLA TEMPO INTEGRAL	0,00
BRASIL CARINHOSO	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	19.739,32
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	33.408,34
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	70.588,00
FNAS - PROGRAMAS	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	29.202,00
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - TRANSPORTE COLETIVO	0,00
LEI COMPLEMENTAR nº 195/2022 - LC PAULO GUSTAVO	0,00
ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURA	0,00
INFRA ESTRUTURA URBANA – UNIÃO	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.687.581,35</b>

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 07 de junho de 2024

**Emil Ono**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

## Atos da Vigilância Sanitária

### ATOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE Período de 17/05/2024 a 07/06/2024

#### 1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2024: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
3158235/2024	3158235/2024	Onezio Bruno Soares Queiroz	32.047.095/0001-95	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3216525/2024	3216525/2024	Lucas Vinicius Araujo Pereira	36.827.869/0001-51	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3163556/2024	3163556/2024	Andrade Lacerda Suplementos Ltda	33.111.704/0002-71	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
20114/2022	22948/2024	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	09.445.502/0001-09	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Alimentos
3166664/2024	316666/2024	ALM Restaurante Bar e Eventos Ltda	47.759.830/0001-60	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3210254/2024	3210254/2024	Spadacio & Souza Lanchonete Ltda	36.519.837/0001-99	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
19753/2022	22932/2024	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	09.445.205/0001-09	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Alimentos
3213344/2024	3213344/2024	Cryspybox Ltda	48.464.281/0001-60	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
7322/2021	22980/2024	Cervejaria Los Compadres Ltda	25.018.559/0001-70	1082-1/00	Fabricação de produtos a base de café	Alimentos
3185908/2024	3185908/2024	Bruno Rangel Lopes	15.069.163/0001-06	4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	Alimentos
3159943/2024	3159943/2024	Restaurante Caminho de Minas Grill Ltda	41.863.717/0001-44	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3172830/2024	3172830/2024	BW Comercio de Alimentos Ltda	35.929.117/0001-39	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Alimentos
3215868/2024	3215868/2024	Esfiharia Sultão Ltda	44.989.830/0001-69	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3186328/2024	3186328/2024	Caminho da Roça Restaurante Ltda	45.164.473/0001-62	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3210462/2024	3210462/2024	Gabriela Pereira Gomes de Morais	48.275.657/0001-98	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
3172414/2024	3172414/2024	Vovó Diana Comercio de Alimentos Ltda	32.830.855/0001-36	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3178034/2024	3178034/2024	Marcia Inowe	23.020.598/0001-80	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3149615/2024	3149615/2024	Casa Nardini Restaurante e Eventos Ltda	31.773.923/0001-00	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3194243/2024	3194243/2024	Rosa & Reis Comercio de Bebidas Ltda	26.875.761/0001-80	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios –	Alimentos

## Atos da Vigilância Sanitária

					minimercados, mercearias e armazéns	
3167648/2024	3167648/2024	Paneteria do Rosario Ltda	22.329.967/0001-54	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
3213394/2024	3213394/2024	Lanchonete e Borracharia 519 Ltda	44.705.226/0001-63	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3202487/2024	3202487/2024	Eduardo de Melo Cardoso	46.437.592/0001-04	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3156066/2024	3156066/2024	L.P Bueno Atibaia	60.838.729/0001-63	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3170946/2024	3170946/2024	Stela Maria Ferro Pereira & Cia Ltda	67.895.128/0001-31	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
3182600/2024	3182600/2024	Adega Loanda Comercio de Bebidas Ltda	30.180.884/0001-74	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
3176883/2024	3176883/2024	GJG Comercio de Alimentos Ltda	32.608.219/0001-64	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3208621/2024	3208621/2024	O Boto Cor de Rosa Natação Ginástica e Saúde Ltda	67.160.390/0001-38	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3213611/2024	3213611/2024	Chopperia do Alemao Ltda	47.402.979/0001-98	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3205402/2024	3205402/2024	Miguelito Cafeteria e Restaurante Ltda	28.203.877/0002-80	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3168492/2024	3168492/2024	Interpell Papelaria e Informatica Ltda	04.802.200/0001-50	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
3150212/2024	3150212/2024	Nectarine Foods Ltda	53.986.149/0001-58	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3173890/2024	3173890/2024	Droga Roma Atibaia Ltda	58.829.862/0003-73	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
3217438/2024	3217438/2024	Roldão Auto Serviço Com de Alimentos Ltda	05.800.256/0018-45	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Alimentos
3203082/2024	3203082/2024	Atibaia Point Comercio de Alimentos Ltda	29.133.947/0001-52	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3178690/2024	3178690/2024	Marcia Cristina Luiz	30.229.125/0001-59	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
3169944/2024	3169944/2024	Tio Letto Bar Lanchonete Sinuca e Bilhar Ltda	42.898.376/0001-24	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos



## Atos da Vigilância Sanitária

3156578/2024	3156578/2024	Cachaçaria Paraíso Ltda	60.189.602/0001-60	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3171189/2024	3171189/2024	Chapada Paulista Restaurante Ltda	71.920.532/0001-95	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3199609/2024	3199609/2024	D.W B Felipe Padaria e Confeitaria Ltda	30.102.535/0001-34	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
22862/2024	22962/2024	General Ice Ind Com. Alimentos Ltda	14.529.468/0001-82	1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Alimentos
22971/2024	22971/2024	General Ice Ind Com. Alimentos Ltda	14.529.468/0001-82	1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Alimentos
3214078/2024	3214078/2024	D Bressan Com. e Distr. de Alimentos Ltda	27.716.203/0001-35	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
3152390/2024	3152390/2024	Lucimara C Simionato Restaurante	50.131.345/0001-52	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3195253/2024	3195253/2024	Gf Comercio.Import.e Export. de Alimentos Ltda	08.444.274/0001-81	4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Alimentos
3182248/2024	3182248/2024	Marcia Aparecida da Silva Santana	31.026.048/0001-00	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
19929/2022	23912/2024	Universo Gelado Industria e Comercio Ltda	40.019.982/0001-88	1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Alimentos
50442/2022	23916/2024	Universo Gelado Industria e Comercio Ltda	40.019.982/0001-88	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Alimentos
60111/2021	23906/2024	Universo Gelado Industria e Comercio Ltda	40.019.982/0001-88	1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Alimentos
3165629/2024	3165629/2024	Jose Augusto Toledo Tricoli de Lucas	16.872.631/0001-30	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3178717/2024	3178717/2024	Elza Luiza Keller das Neves Pereira	09.531.893/0001-76	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
3165616/2024	3165616/2024	Ariane Emanuelle Anchieta dos Santos	53.938.722/0001-58	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3174529/2024	3174529/2024	Restaurante Paloma Maria dos Reis Ltda	54.004.830/0001-16	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3184377/2024	3184377/2024	Pife Burger Ltda	41.328.538/0001-07	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
03/06/2024	03/06/2024	Dulci Marli Deufel Bar	20.968.397/0001-17	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3180656/2024	3180656/2024	Maidame & Campos Comercio de Agua e Gas Ltda	64.777.212/0001-62	4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	Alimentos
3180655/2024	3180655/2024	DB Variedades Ltda	27.735.504/0001-06	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Alimentos
3192357/2024	3192357/2024	Bernine & Gilli Ltda	29.989.254/0001-66	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3185843/2024	3185843/2024	Bruno Rangel Lopes	15.069.163/0001-06	4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	Alimentos



## Atos da Vigilância Sanitária

3201713/2024	3201713/2024	Empório Bistrô Pedra Grande Ltda	26.705.423/0001-09	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Alimentos
22951/2024	22951/2024	Soluções Serviços Terceirizados Ltda- Em Padre Armando Tamassia	09.445.502/0001-09	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Alimentos
3213117/2024	3213117/2024	Casa de Carnes Sao Paulo Ltda	49.490.462/0001-23	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougue	Alimentos
3209268/2024	3209268/2024	O Boto Cor de Rosa Natação Ginástica e Saúde Ltda	67.160.390/0001-38	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3158982/2024	3158982/2024	Pousada do Luizinho Ltda	18.070.658/0001-35	5510-8/01	Serviços de Hotelaria e Hospedagem com Alimentação	Alimentos
3177567/2024	3177567/2024	Vovó Diana Comercio de Alimentos Ltda	32.830.855/0001-36	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3189087/2024	3189087/2024	Adriana Cardoso Leite	29.734.152/0001-08	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
3199151/2024	3199151/2024	Mr Ice Comercio de Sorvetes Ltda	24.228.162/0001-40	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3214235/2024	3214235/2024	Comercial Sant Neri Ltda	67.327.924/0001-78	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
3204001/2024	3204001/2024	Miguelito Cafeteria e Restaurante Ltda	28.203.877/0001-07	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3203989/2024	3203989/2024	Cris Bolos e Doces Ltda	53.846.269/0001-50	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
3193286/2024	3193286/2024	Pimenta Verde Alimentos Ltda	09.060.964/0113-04	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3182545/2024	3182545/2024	Comércio de Pescado Fabricio Ltda	06.943.694/0001-87	4722-9/02	Peixaria	Alimentos
3206024/2024	3206024/2024	GPC Comercio de Alimentos e Produtos Naturais Ltda	54.460.923/0001-55	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
3217748/2024	3217748/2024	Luis Carlos Pinheiro	31.324.695/0001-90	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3162065/2024	3162065/2024	Restaurante Costelão Fogo de Chão Atibaia Ltda	29.242.967/0001-61	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3177701/2024	3177701/2024	Megumi Suzuki Yamada	69.012.797/0001-43	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3162321/2024	3162321/2024	Pousada do Luizinho Ltda	18.070.658/0001-35	5510-8/01	Serviços de Hotelaria e Hospedagem com Alimentação	Alimentos
3157632/2024	3157632/2024	Onezio Bruno Soares Queiroz	32.047.095/0001-95	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3184821/2024	3184821/2024	Aldemir Ribeiro da Silva Padaria	50.697.183/0001-14	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
3159172/2024	3159172/2024	Roberto Donizetti de Paula	28.681.805/0001-67	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos



## Atos da Vigilância Sanitária

3193472/2024	3193472/2024	Oh Pa Restaurante Portugues Ltda	15.162.586/0001-68	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3182987/2024	3182987/2024	Dirley Queiroz Neves	24.048.873/0001-32	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
36105/2018	23148/2024	Vrindavana Distribuidora de Cosmeticos Ltda	12.513.154/0001-66	4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Farmácia
5804/2003	24007/2024	Fernanda Ozelia da Silva	05.927.265/0001-53	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
38791/2014	25000/2024	Drogaria São Paulo	61.412.110/0547-51	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
21589/2013	26565/2024	Intercos do Brasil Ind e Com de Prod Cosméticos Ltda	15.197.099/0001-30	2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Farmácia
13570/2024	13570/2024	Palaziun Comércio Importação e Distribuição Ltda	53.420.955/0001-64	4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Farmácia
8635/2024	8635/2024	Raia Drogasil S/A	61.585.865/0823-79	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
3176439/2024	3176439/2024	Ótica Loony Ltda	04.412.336/0001-12	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
3210398/2024	3210398/2024	Ótica Científica de Atibaia Ltda	34.411.709/0001-00	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
3185168/2024	3185168/2024	Mup Serviços Médicos Ltda	28.178.749/0001-42	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
3162658/2024	3162658/2024	Suppioni Doll e Carneiro Prestação de Serviços Médicos SS Ltda	49.539.142/0001-10	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
20945/2023	25666/2024	Unilab Laboratório Clínico Ltda	01.875.153/0021-99	8640-2/02	Laboratórios clínicos	Medicina
27814/2024	27814/2024M	Prefeitura da Estância de Atibaia - Samu "B" tempo B	45.279.635/0001-08	8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências – exceto por uti móvel	Medicina
3215776/2024	3215776/2024	Endolive Clinica Medica Ltda	34.654.696/0001-91	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
31129/2023	27798/2024M	Prefeitura da Estância de Atibaia - Samu "D"	45.279.635/0001-08	8621-6/01	Uti móvel	Medicina
31130/2023	27792/2024M	Prefeitura da Estância de Atibaia - SAMU Tipo "B" AS-01/SHR-1A93	45.279.635/0001-08	8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências – exceto por uti móvel	Medicina
17719/2017	27784/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia - Samu UTI 534-GDX-4470	45.279.635/0001-08	8621-6/01	Uti móvel	Medicina
20405/2021	27777/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia - SAMU - "B" 624-GGX-9158	45.279.635/0001-08	8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências – exceto por uti móvel	Medicina
3217426/2024	3217426/2024	RDC Atendimento Medico Ltda	41.488.646/0001-47	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
36083/2019	27778/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia - SAMU - "D" UTI 587 - BZG 5E29	45.279.635/0001-08	8621-6/01	Uti móvel	Medicina
3205318/2024	3205318/2024	MRM Clinica Medica	33.632.999/0001-40	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial	Medicina



## Atos da Vigilância Sanitária

		Ltda			restrita a consultas	
9311/2019	27779/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia - SAMU - UTI 568- FXQ-1F93	45.279.635/0001-08	8621-6/01	Uti móvel	Medicina
3186449/2024	3186449/2024	Souza & Pereira Clinica Medica Ltda	21.475.411/0001-03	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
26922/2024	26922/2024	Sobratti Cuidados Senior Ltda	35.663.691/0001-98	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Medicina
31128/2023	27795/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia - SAMU-Tipo "B" AS-02/SHP-9F69	45.279.635/0001-08	8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências – exceto por uti móvel	Medicina
37276/2015	22605/2024	Denig Centro Médico Ltda	23.400.995/0001-83	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
3171655/2024	3171655/2024	Ótica Loony Ltda	04.417.336/0001-12	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
3197139/2024	3197139/2024	Andreia Mendes Monteiro	13.076.130/0001-50	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
29379/2020	29075/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia-EM Dir. Eleonor de Barros	45.279.635/0001-08	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
15110/2023	28924/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia -EM Pilar Tetilla Manzano Borba	45.279.635/0001-08	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
29380/2020	29106/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia-EM Felipe Patacho Callegari	45.279.635/0001-08	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
29368/2020	15637/2023	Prefeitura da Estância de Atibaia-CEI Dir. Zilda Aparecida Silveira	45.279.635/0001-08	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
29386/2020	28855/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia-EM Prof. Rosa Stávale Garcia	45.279.635/0001-08	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
29382/2020	28962/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia-EM Prof. Licinio Carpinelli	45.279.635/0001-08	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
3180438/2024	3180438/2024	MTPLUS Cons Seg Medicina do Trabalho Ltda	06.287.303/0002-02	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
3157512/2024	3157512/2024	Julia Santos Modas e Acessorios Ltda	30.542.949/0001-84	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
19948/2022	27997/2024	Missão Evangélica Rohi M kadesh	03.440.315/0001-48	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
1855/2003	28837/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia -CEI Prof. Judith Graciano	45.279.635/0001-08	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
29381/2020	28998/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia -EM Florencio Pires de Camargo	45.279.635/0001-08	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
29375/2020	29159/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia -CEI Profª Maria Regina Alfonsi Quintanilha	45.279.638/0001-08	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
29383/2020	29448/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia-EM Profª Maria de Paula Posso	45.279.635/0001-08	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina

Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BCE0-B74B-354B-47E2> e informe o código BCE0-B74B-354B-47E2



## Atos da Vigilância Sanitária

3193394/2024	3193394/2024	Visavis Optical Ltda	00.687.338/0001-63	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
29376/2020	29644/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia - Creche Comunit. Prof. Nelide Grecco Avanço	45.279.635/0001-08	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
28219/2024	28219/2024	Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Primeiros Passos Ltda	04.745.806/0001-60	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
3159016/2024	3159016/2024	Ótica Elite Vision Ltda	50.914.806/0001-63	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
3749/2002	29741/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia - Creche Comunit. Prof. Nelide Grecco Avanço	45.279.635/0001-08	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Medicina
4716/2008	29311/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia - Centro de Atenção Psicossocial	45.279.635/0001-08	8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	Medicina
23129/2020	26812/2024	Clinica Erimus Psicologia Ltda	35.624.403/0001-96	8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Medicina
4369/2000	23736/2024	M.M. & M Assistência Médica Ltda	03.094.853/0001-28	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
3159802/2024	3159802/2024	Suppioni Doll e Carneiro Prestação de Serviços Medicos SS Ltda	49.539.142/0001-10	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
45590/2021	22196/2024	MTPLUS Cons Seg Medicina do Trabalho Ltda	06.287.303/0002-02	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
15856/2020	13834/2024	Novamed Imagem Ltda	07.671.580/0001-98	8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	Medicina
6035/09	24884/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia - US Santa Clara	45.279.635/0001-08	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
28128/2019	57486/2023	Simone Fujie Tsuji	34.046.756/0001-93	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
33578/2022	23876/2024	Ribeiro E Lima Odontologia Ltda	46.837.655/0001-10	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
6035/2003	24872/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia -US Santa Clara Odonto	45.279.635/0001-08	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
10673/2024	10673/2024	Lessis Serviços Odontológicos Ltda	26.462.877/0001-98	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
010/2007	106/2024	Jairo Rene Hurtado Bermudez	856.106.234-72	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
1011/1997	23267/2024	Vanessa do Nascimento Novaes Romacho	158.718.068-56	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
3198862/2024	3198862/2024	Bruna Frezzura Aboli	43.310.519/0001-89	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
2942075/2023	24670/2024	Secretaria de Estado da Saúde - Ame	46.374.500/0190-22	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Prestador de Serviços
3164743/2024	3164743/2024	Ester da Silva	49.670.586/0001-90	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
3198923/2024	3198923/2024	Francini Caetano Ramos	44.224.759/0001-23	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços



## Atos da Vigilância Sanitária

3208638/2024	3208638/2024	O Boto Cor de Rosa Natação Ginástica e Saúde Ltda	67.160.390/0001-38	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Prestador de Serviços
3166226/2024	3166226/2024	Randley Deynison de Lima Costa	54.231.952/0001-45	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
3172901/2024	3172901/2024	Jacqueline Podologia Ltda	54.352.304/0001-75	8690-9/04	Atividades de podologia	Prestador de Serviços
3210994/2024	3210994/2024	Sao Joao Tennis Clube	49.443.542/0001-28	9312-3/00	Clubes sociais, desportivos e similares	Prestador de Serviços
3177516/2024	3177516/2024	Jacqueline Podologia Ltda	54.252.304/0001-75	8690-9/04	Atividades de podologia	Prestador de Serviços
3184640/2024	3184640/2024	Josilda de Souza	21.114.170/0001-77	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
3192116/2024	3192116/2024	Escola de Natação de Atibaia Ltda	44.412.231/0001-88	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Prestador de Serviços
3212886/2024	3212886/2024	Studio Nr Centro de Beleza Ltda	43.460.605/0001-78	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
3189432/2024	3189432/2024	Sebastiana Mendes Cardoso	15.748.107/0001-90	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
3150826/2024	3150826/2024	Carolina Ricciardi Martins Rossi	23.173.899/0001-40	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
20982/2024	20982/2024	Tanque Materiais para Construção Ltda	57.419.681/0001-44	3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Água
26705/2023	26705/2024	Tanque Materiais para Construção Ltda	57.419.681/0001-44	3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Água
42251/2023	42251/2023	Tanque Materiais para Construção Ltda	57.419.681/0001-44	3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Água
26699/2023	26699/2023	Tanque Materiais para Construção Ltda	57.419.681/0001-44	3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Água
26708/2024	26708/2024	Tanque Materiais para Construção Ltda	57.419.681/0001-44	3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Água
26703/2023	26703/2023	Tanque Materiais para Construção Ltda	57.419.681/0001-44	3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Água

Nº LTA	Ano	Protocolo	Razão Social	CNPJ	CNAE
14	2024	37289/2023	Enova Endoscopia Digestiva Ltda	47.640.654/0001-43	8640-2/09
15	2024	21727/2024	Espaço Novafisio Atibaia Ltda	42.599.918/0001-49	8650-0/04

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia [www.prefeituradeatibaia.com.br](http://www.prefeituradeatibaia.com.br) - e as licenças de funcionamento sanitária no [SIVISA CIDADÃO](http://SIVISA.CIDADÃO), e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

### 2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 2916/2024	AI 1689	Cristiane Aparecida da Silva	Expor a venda refeições prontas para o consumo em comércio ambulante de alimentos e mantidos em temperatura inadequada.	Art.3º Inciso XXI da Resolução Estadual SS-142/93 c/c artigo 122 Inciso XI da Lei Estadual 10.083/1998.	Alimentos
F 2897/2024	D-24.128	Odila Bueno Ferreira Cesarin	Não adotar medidas	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV	Ambiental



## Atos da Vigilância Sanitária

			necessárias para manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei Estadual 10083/1998, ficando sujeito a penalidade prevista no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/98.	
F 2484/2024	1920	Jessica Gulke de Araujo	Não possuir Licença de Funcionamento para a atividade de estética de Alto Risco	Arts. 88, 92, 93, 95, 110, 122 incisos I e XIX da Lei Est. 10083/98 c/c RDC 63/2011 c/c N.Técnica Anvisa 02/24, Lei Federal 13643/18 c/c Portaria CVS 1/2024 c/c Dec.Munic. 9626/21	Prestação de Serviço
F 2805/2024	D-24.118	Antonio Carlos de Souza	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos .	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei Estadual 10083/1998 ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 112 e e seus incisos da lei estadual 10083/1998.	Ambiental
F 2810/2024	D-24.119	Denise de Almeida Umpieres	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos na piscina sem manutenção.	Art.1º § 1º Inciso IV da lei ordinária 3934/2010 c/c Art.49 e Inciso XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei Estadual e 10083/1998.	Ambiental
F 2822/2024	1507	Margareth Lemos de Ornela	Por produzir , distribuir, comercializar e divulgar em meios de comunicação produtos de interesse à saúde sem os padrões de identidade qualidade e segurança sem registro e proibidos pela Anvisa .	Resolução RE 322 06/02/2017 c/c Artigo 37 Paragrafo 1º do codigo de defesa do consumidor c/c artigo 122 Incisos I,II,IV, XI, XIV,XV, XIX, e XX artigos 93 e 110 da Lei Estadual 10083/1998 c/c artigo 10Incisos IV,V XV,XIX e XXVIII da lei federal 6437/1977.	Alimentos
F 2865/2024	D-24.120	Maria Aparecida Ferreira de Oliveira Usina	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos imóvel sem limpeza e manutenção adequada.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei Estadual 10083/1998, ficando sujeito a penalidade prevista no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/98.	Ambiental
F 2878/2024	D-24.122	David Bueno	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art. 110 da lei estadual 10083/1998 .	Ambiental



## Atos da Vigilância Sanitária

F 2884/2024	D-24.123	Nair Gonzalez Valade - Espolio	Não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos, estando o imóvel com caixa d'água sem tampa.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art. 1º § 1º Inc.II da lei municipal nº 3934/2010 c/c Art.110 da lei estadual nº 10083/1998, ficando sujeito a penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/1998.	Ambiental
F 2894/2024	D-24.127	Hiroshi Shimizu	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei estadual 10083/1998, ficando sujeito a penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/1998.	Ambiental
F 2896/2024	D-24.121	Jose Manoel da Conceição Filho	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei estadual 10083/98.	Ambiental
F 2899/2024	1562	Clínica Erimus Psicologia Ltda	Manter equipamentos de suporte e manutenção a vida desligados, sem cabos, sem conexão do oxigênio a rede na sala de urgência e emergência	RDC 02/2010 c/c NBR 15943/2011, c/c Art. 93, 110, 122 inciso XVII e XIX da Lei Est. 10083/98	Medicina
F 2901/2024	1531	Azevedo e Brito Lanchonete Ltda	Por não manter em condições higiênicas sanitárias apropriadas e em bom estado de conservação as instalações ( equipamentos, móveis e utensílios , bem como não manter os preceitos de limpeza. Higiene na manipulação, acondicionamento e conservação dos alimentos.	Port. Estadual CVS 5/13 Art.62 c/c Resolução RDC 216/04 item 4.2.1 Lei Estadual 10083/1998 Art.38 e Decreto Estadual 12342/78 Art.459.	Alimentos
F 2902/2024	D-24.132	Tania Stoia Paccitti	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei Estadual 10083/1998, ficando sujeito a penalidade prevista no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/98.	Ambiental
F 2903/2024	D-24.131	Maria Aparecida Loriano de Boutoureira	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais	Art.1º § 1º Inciso IV da lei ordinária 3934/2010 c/c Art.49 e Inciso XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei Estadual e 10083/1998.	Ambiental

## Atos da Vigilância Sanitária

			sinantrópicos na piscina sem manutenção.		
F 2904/2024	D-24.126	Patricia Berto Claro Inoue	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei Estadual 10083/1998 ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/1998.	Ambiental
F 2905/2024	D-24.125	Egberto Bonadias Filho	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei Estadual 10083/1998, ficando sujeito a penalidade prevista no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/98.	Ambiental
F 2906/2024	D-24.124	Celeste Aparecida Havarro	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.1º § 1º Inciso IV da lei ordinária 3934/2010 c/c Art.49 e Inciso XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei Estadual e 10083/1998.	Ambiental
F 2907/2024	D-24.129	Maria de Lourdes Fonseca	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei Estadual 10083/1998, ficando sujeito a penalidade prevista no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/98.	Ambiental
F 2908/2024	D-24.130	Antonio Arruda Fonseca	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei Estadual 10083/1998, ficando sujeito a penalidade prevista no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/98.	Ambiental
F 2924/2024	0574	Hospital Novo Atibaia S/A	Não garantir a qualidade da água utilizada no serviço de diálise.	Resolução RDC 154/2004 c/c Arts. 122 incisos I e XIX, 83 e 110 da Lei Estadual 10083/98 c/c Portaria GM/MS 158/2004	Medicina
F 2927/2024	D-24.133	Arnovaldo Francisco da Silva	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei Estadual 10083/1998, ficando sujeito a penalidade prevista no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/98.	Ambiental
F 2954/2024	1924	Ana Beatriz Vianna Teixeira	Fazer funcionar estabelecimento de saúde	Dec. Municipal 9626/2021 c/c Arts. 92, 93, 94, 95 122	Prestação de Serviço

## Atos da Vigilância Sanitária

			sem licença sanitária	inciso I da Lei Est. 10083/98 c/c Art. 4 da CVS 01/2024	
F 2956/2024	1923	Evelyn Priscilla Soares	Fazer funcionar estabelecimento de saúde sem licença sanitária	Dec. Municipal 9626/2021 c/c Arts. 92, 93, 94, 95 122 inciso I da Lei Est. 10083/98 c/c Art. 4 da CVS 01/2024	Odontologia
F 2958/2024	D-24.134	Alvinopolis Empreendimentos Imobiliarios SC Ltda	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos, acúmulo de materiais a céu aberto.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei estadual 10.083/1998, ficando sujeito a penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/98.	Ambiental
F 2959/2024	D-24.135	Lucas Maciel Pereira Bastos	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.49 e Art. 46 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10083/1998 ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/1998	Ambiental
F 2960/2024	D-24.136	Cintia Sega Pelegrino Coutinho	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos, piscina com água verde sem manutenção.	Art.46 e Art.49 Inc. XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei estadual 10083/1998	Ambiental
F 2981/2024	D-24.137	Antonio Xavier Sobrinho	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei estadual 10083/1998.	Ambiental
F 2999/2024	1508	Clínica de Emagrecimento LC Atibaia Ltda	Exercício de encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal, contrariando normas legais vigentes e Conselho Regional de Biomedicina	Art. 10º da Lei Federal 6437/77 c/c Art. 92, 93, 94, 95, 122 Inciso XIX da Lei Est. 10083/98	Prestação de Serviço

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

**3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)**



## Atos da Vigilância Sanitária

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
F 888/2024	Samuel Rachman - Espolio	DI-24.006	AIPM	D-24.019	Ambiental
F 1533/2024	Fauze de Oliveira Moraes	DI-24.007	AIPM	D-24.063	Ambiental
F 1674/2024	Rui Manuel Cardoso Miranda	DI-24.008	AIPM	D-24.071	Ambiental
F 1705/2024	Benedicta dos Santos	DI-24.009	AIPM	D-24.073	Ambiental
F 1892/2024	Cesar Ferreira Alves	DI-24010	AIPM	D-24.091	Ambiental
F 1889/2024	Alberto Wehrle Comide	DI-24.011	AIPM	D-24.090	Ambiental
F 1891/2024	Alex Yoshida Borghi	DI-24.012	AIPM	D-24.087	Ambiental
F 2097/2024	Edvaldo Barreto - Espolio	DI-24.013	AIPM	D-24.095	Ambiental
F 1840/2024	Adolfo Quirino Borges Netto	DI-24014	AIPM	D-24.081	Ambiental
F 1788/2024	Ana Claudia Mendes da Silva	DI-24.015	AIPM	D-24.077	Ambiental
F 1523/2024	Maria Claudia Pires Lopes	DI-24.016	AIPM	D-24.030	Ambiental
F 1529/2024	Maria das Graças do Nascimento	DI-24.017	AIPM	D-24.062	Ambiental
F 1600/2024	Andre Fittipaldi Morade	DI-24.018	AIPM	D-24.065	Ambiental
F 1888/2024	Maria Jose Giovanini	DI-24.019	AIPA	D-24.089	Ambiental
F 1933/2023	Clínica de Especialidades Leader Ltda	1274	AIPM	1880	Medicina
F 2484/2024	Jessica Gulke de Araujo	1258	AIPIP	1920	Prestação de Serviço
F 3807/2023	Pamella Chaves Tersariol Fernandes	0792	AIPA	1796	Odontologia
F 1226/2024	OAP Odontologia Atibaia Ltda	0788	AIPM	1596	Odontologia
F 298/2024	OAP Odontologia Atibaia Ltda	0789	AIPM	1614	Odontologia
F 4118/2023	OAP Odontologia Atibaia Ltda	0790	AIPM	1809	Odontologia
F 340/2024	Arthur Eugenio de Souza	DI-24.028	AIPM	1841	Ambiental
F 299/2024	Jarleide Araujo Silva	DI-24.027	AIPM	1840	Ambiental
F 1261/2024	Kikue Endo	DI-24.025	AIPM	D-24.057	Ambiental
F 637/2024	Ibest Incorporadora Brasileira de Emp SE	DI-24.020	AIPM	D-24.006	Ambiental
F 1680/2024	Honorio Cavalheiro	DI-24.024	AIPM	D-24.072	Ambiental
F 161/2024	Alfredo Andreotti Sobrinho	DI-24.023	AIPM	1838	Ambiental
F 1768/2024	Rubens Cesar Magro	DI-24.022	AIPA	D-24.078	Ambiental
F 1234/2024	Luiz Zanitti	DI-24.026	AIPA	D-24.056	Ambiental
F 2954/2024	Ana Beatriz Vianna Teixeira	1451	AIPIT	1924	Prestação de Serviço
F 4119/2023	OAP Odontologia Atibaia Ltda	0791	AIPM	1812	Odontologia
F 1712/2024	Jesuina Maria de Lima Santos	DI-24.030	AIPM	D-24.064	Ambiental
F 1786/2024	Dante Fontanesi Junior - Espolio	DI-24.029	AIPM	D-24.079	Ambiental
F 0332/2023	Transportadora Lopes e Filhos Ltda Epp	1285	AIPM	1094	Alimentos

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

#### 4) NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

Nº de NRM	REF ao AIPM	Razão Social/Nome do Autuado	PROCESSO	ÁREA
1745	0772	Sociedade Médica Novo Millenium S/S	F 398/2024	Medicina
0379	0769	Casa de Repouso Maria Amor de Mãe Ltda	F 171/2024	Medicina
0382	1272	Ilaelcio Rodrigues da Silva	F 4179/2023	Medicina
0380	1271	Ilaelcio Rodrigues da Silva	F 4177/2023	Medicina
0626	0693	Villa Verde Centro de Tratamento Ltda	F 574/2023	Medicina

## Atos da Vigilância Sanitária

### 5) RECURSOS ANALISADOS

Área	Processo de Referência	Nome/Razão Social	Protocolo do Recurso	Situação
Ambiental	P 19577/2024	Salvador Gonzales Cepeda	P 19577/2024	Deferido
Ambiental	P 18041/2024	Ana Paula dos Santos Domega	P 18041/2024	Deferido
Ambiental	P 27350/2024	Jair Altheman	P 27350/2024	Deferido
Ambiental	P 21516/2024	Jandira Coppini Machado	P 21516/2024	Deferido
Odontologia	F 4118/2023	OAP Odontologia Atibaia Ltda	58634/2023	Indeferido
Odontologia	F 030/2024	OAP Odontologia Atibaia Ltda	1415/2024	Indeferido
Odontologia	F 4119/2023	OAP Odontologia Atibaia Ltda	775/2024	Indeferido
Odontologia	F 4119/2023	OAP Odontologia Atibaia Ltda	1444/2024	Deferido
Odontologia	F 298/2024	OAP Odontologia Atibaia Ltda	5078/2024	Deferido
Odontologia	F 4118/2023	OAP Odontologia Atibaia Ltda	1427/2024	Indeferido
Medicina	F 1597/2024	Núcleo de Integração Social Vivendo Feliz Ltda	17846/2024	Indeferido
Ambiental	P 22774/2024	Jose Salvador Brandão	P 22774/2024	Deferido
Medicina	F 4177/2023	Ilaelcio Rodrigues da Silva	5276/2024	Indeferido
Medicina	F 4179/2023	Ilaelcio Rodrigues da Silva	5283/2024	Indeferido
Medicina	F 790/2024	Health Home Care	13273/2024	Indeferido
Medicina	F 790/2024	Health Home Care	13275/2024	Indeferido
Medicina	F 1487/2024	A Marcos L Prado	17974/2024	Indeferido
Medicina	F 17884/2024	Núcleo de Integração Social Vivendo Feliz Ltda	17884/2024	Indeferido
Ambiental	P 27849/2024	Alberto Wehrle Gomide	27849/2024	Deferido
Ambiental	P 27534/2024	Jair Altheman	27534/2024	Deferido
Ambiental	P 27535/2024	Ass. Adm e Empreendimentos Ltda	27535/2024	Indeferido
Odontologia	F 3992/2023	Odontologia Almeida Deus JG Ltda	55897/2023	Indeferido
Odontologia	F 1726/2023	Karine Oliveira Lopes	55430/2023	Indeferido
Medicina	F 104/2024	Imunodias Clinica de Vacinas Ltda	3837/2024	Indeferido
Saúde do Trabalhador	F 2624/2024	Desktop Internet Ltda	26394/2024	Indeferido

### 6) SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Área	Processo De Referência	Nome/Razão Social	Protocolo	Situação
Farmácia	41325/2020	Farmacia e Drogaria Athibaia Ltda	10831/2024	Deferido
Farmácia	18466/2024	Drogaria São Paulo S.A	18466/2024	Deferido
Farmácia	16304/2014	Master Formula Farmacia de Manipulação Ltda	26362/2024	Deferido
Farmácia	26324/2024	Ortho Shop Ortodontia Ltda	26324/2024	Deferido
Farmácia	58803/2021	Master Formula Farmacia de Manipulação Ltda	24455/2024	Deferido
Farmácia	14474/2023	Master Formula Farmacia de Manipulação Ltda	27460/2024	Deferido

## Atos da Vigilância Sanitária

Farmácia	124/95	Droga Roma Atibaia Ltda	24734/2024	Deferido
Medicina	26153/2024	Núcleo de Integração Social Vivendo Feliz Ltda	26153/2024	Indeferido
Prestação de Serviço	12582/2024	Dra Larissa Leme Harmonização Facial Ltda	12582/2024	Indeferido
Medicina	26820/2024	Clinica Erimus Psicologia Ltda.	26820/2024	Indeferido
Medicina	26823/2024	Clinica Erimus Psicologia Ltda.	26823/2024	Indeferido
Medicina	3749/2002	Prefeitura da Estância de Atibaia - SAE - Posto	29750/2024	Deferido
Medicina	3749/2002	Prefeitura da Estância de Atibaia - SAE - Posto	29758/2024	Deferido
Medicina	26680/2017	PPA Projeto Pró Autista Ltda	13559/2024	Indeferido
Medicina	30382/2016	Ferguedes Medicina Ltda	28595/2024	Deferido
Prestação de Serviço	28645/2024	Ana Beatriz Vianna Teixeira	28645/2024	Indeferido
Medicina	26788/2020	Ferguedes Medicina Ltda	28597/2024	Deferido
Prestação de Serviço	28644/2024	Ana Beatriz Vianna Teixeira	28644/2024	Indeferido
Prestação de Serviço	28564/2024	Evelyn Priscilla Soares	28564/2024	Indeferido
Farmácia	47072/2023	Bentevi Comércio e distribuidora Ltda	47072/2023	Indeferido
Medicina	3193394/2024	Visavis Optical	28996/2024	Indeferido

### 7) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
M 13210/2024	Rua Antonio da Cunha Leite 2715	Portão	Ambiental	Caixa D'água descoberta	Não constatada situação de risco à saúde
F 067/2024	Rua Magnólia 239	Nova Gardênia	Ambiental	Terreno abandonado	Não constatada situação de risco à saúde
F 748/2024	Rua Pompeu Vairo 93	Vila Helena	Ambiental	Piscina sem manutenção	Solucionado
F 1398/2024	Rua das Violetas 475	Jardim dos Pinheiros	Ambiental	Imovel abandonado	Solucionado
F 1779/2024	Rua Padre Feliciano Grande 827	Alvinópolis	Ambiental	Animais sinantrópicos	Solucionado
O 6399/2024	Avenida Dona Gertrudes 747	Alvinópolis	Alimentos	Carne estragada	Solucionado
O 6643/2024	Avenida Saudade	Centro	Alimentos	Estabelecimento sem higiene	Não constatada situação de risco à saúde
O 3175/2024	Rua Washington Luis 101	Jardim das Cerejeiras	Ambiental	Piscina sem manutenção	Não constatada situação de risco à saúde
M 3452/2024	Supermercado Atacadão	Recreio Estoril	Ambiental	Escorpiões	Segue protocolo fiscalização
M 12662/2024	Supermercado Atacadão	Recreio Estoril	Ambiental	Escorpiões	Segue protocolo fiscalização
M 12835/2024	Supermercado Atacadão	Recreio Estoril	Ambiental	Escorpiões	Segue protocolo fiscalização
O 3241/2024	Supermercado Atacadão	Recreio Estoril	Ambiental	Escorpiões	Segue protocolo fiscalização
M 20733/2024	Fazenda Santana	Tanque	Ambiental	Foco de Dengue	Segue protocolo fiscalização
O 4281/2024	Clube Pargos Km 30	Tanque	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
M 15538/2024	Rodovia Fernão Dias Km 35	Tanque	Ambiental	Piscina sem manutenção	Segue protocolo

## Atos da Vigilância Sanitária

					fiscalização
O 2050/2024	Rua Salus -	Tanque	Ambiental	Clube Pargos - Piscina sem manutenção	Segue protocolo fiscalização
O 956/2024	Avenida São Paulo - 1011	Jardim Alvinópolis	Ambiental	Foco de Dengue	Segue protocolo fiscalização
O 712/2024	Alameda Lorena	Jardim Paulista	Ambiental	Piscina sem manutenção	Segue protocolo fiscalização
O 133/2024	Rua Ipiranga 17	Atibaia Jardim	Ambiental	Imovel abandonado	Solucionado
O 6039/2024	R Avencas	Retiro das Fontes	Ambiental	Piscina sem manutenção	Solucionado
O 6095/2024	R Orquídeas 140	Guaxinduva	Ambiental	Piscina sem manutenção	Solucionado
O 5352/2024	Avenida Dona Gertrudes 579	Alvinópolis	Ambiental	Estabelecimento sem higiene	Solucionado
O 5491/2024	Av. Walter Engracia de Oliveira - Sup. Convém	Estância Lynce	Alimentos	local sem higiene	Segue protocolo fiscalização
O 1048/2024	Av. Walter Engracia de Oliveira - Ant.Esc.Objetivo	Itapetinga	Ambiental	Local abandonado	Segue protocolo fiscalização
O 6209/2024	Avenida Dona Gertrudes 980	Alvinópolis	Alimentos	Lanchonete com a chaminé baixa - causando muita fumaça no vizinho	Não constatada situação de risco à saúde
O 4923/2024	Rodovia Fernão Dias - Vest Casa	Portão	Alimentos	Queijos a venda sem data de validade	Não constatada situação de risco à saúde
O 3901/2024	Estrada Giacobe B Bafo 50	Ponte Alta	Alimentos	Acúmulo de garrafas e restos de alimentos	Solucionado
O 5041/2024	Rua Benedito de Almeida Bueno 267 c	Centro	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
M 10565/2024	Rua Oswaldo Salgado 353	Tanque	Ambiental	Aranhas	Segue protocolo fiscalização
O 6130/2024	Rua Tóquio 36	Jardim das Cerejeiras	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
M 27026/2024	Rua Clovis Soares 151	Alvinópolis	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
O 4770/2024	Rua Brasil 650	Atibaia Jardim	Ambiental	Piscina sem manutenção	Segue protocolo fiscalização
O 4778/2024	Rua José Benedito Trofino 271	Alvinópolis	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
O 4794/2024	Avenida Major Alvim 1256	Alvinópolis	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
O 2371/2024	Rua Sargento Lourenço Laercio 299	Jardim Alvinópolis	Ambiental	Terreno abandonado	Segue protocolo fiscalização
M 16159/2024	Rua Joao Serbino 611	Alvinópolis	Ambiental	Foco de Dengue	Segue protocolo fiscalização
O 4429/2024	Emidio Fazzio 72	Alvinópolis	Ambiental	Construção abandonada	Segue protocolo fiscalização
P 25765/2024	Av. Prof. Waldemar Bastos Bulher 760	Jardim Alvinópolis II	Ambiental	Terreno abandonado	Segue protocolo fiscalização
O 6397/2024	Estrada Municipal Cavaça 261	Recreio Maristela	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
O 6130/2024	Rua Tóquio 36	Jardim das Cerejeiras	Ambiental	Imovel com foco de dengue	Segue protocolo fiscalização
O 3189/2024	Rua Ibirá 447	Jardim Jaraguá	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
F 2862/2024	Antonio Xavier Sobrinho	Jardim das Cerejeiras	Ambiental	Imovel abandonado	Solucionado
O 3901/2024	Rodovia D Pedro Km 85 Churrascaria Grill Sul	Rio Acima	Ambiental	local sem higiene	Solucionado
M 28450/2024	Rua Joao Pires 393	Centro	Ambiental	Estética clandestina	Segue protocolo fiscalização



## Atos da Vigilância Sanitária

O 4955/2024	Rua Oswaldo Barreto Filho -	Jardim Terceiro Centenário	Ambiental	Foco de Dengue	Solucionado
O 6020/2024	Rua Dona Clara 410	Caetetuba	Ambiental	Criação de galinhas	Solucionado

## 8) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

Processos	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/Auto	Motivo
P 26725/2024	Ezequiel de Oliveira Restaurante Ltda	Alimentos	Estrutura	Cancelamento
F 080/2024	Mauro Sanches Cherfen	Ambiental	AI 1835	Cancelamento
F 1745/2024	Adailton Jacinto	Ambiental	AI 24076	Cancelamento
F 3807/2023	Pamella Chaves Tersariol	Odontologia	AIPM 0763	Cancelamento
F 2252/2023	Casa de Repouso Maria Amor de Mãe Ltda	Medicina	AI 1891	Vício de lavratura
F 1983/2023	Antonio Carlos Pinto Marcenaria ME	Saúde do Trabalhador	AI 1196	Advertido
26153/2024	Núcleo de Integração Social Vivendo Feliz Ltda	Medicina	Estrutura	Cancelamento

## 9) SOLICITAÇÕES E REQUERIMENTOS ATENDIDAS

Protocolo	Nome/Razão Social	Área	Assunto	Motivo
21800/2022	Sandro Godoi Lomba	Odontologia	Licença Sanitária Inicial	Requereu licença como pessoa jurídica
26823/2024	Clinica Erimus Psicologia Ltda	Medicina	Licença Sanitária Inicial	Divergência na solicitação
26820/2024	Clinica Erimus Psicologia Ltda	Medicina	Licença Sanitária Inicial	Divergência na solicitação

## 10) TERMOS

Área	Processo Referencia	Data	Razão Social / Nome do Autuado	Nº do Termo	Tipo	Texto	Legislação
Prestação de Serviço	F 2484/2024	10/05/24	Jessica Gulke de Araújo	0622	Liberação do Estabelecimento	Liberação do estabelecimento	Conforme protocolo 23689/24

## 11) AUTO/TERMO/NRM CANCELADOS

Número	Motivo
AIP nº B 0729	Vício de lavratura
AIP nº B 1251	Vício de lavratura
NRM nº B 0277	Vício de lavratura

Carlos Garcia Louzada  
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

Email: [visa@atibaia.sp.gov.br](mailto:visa@atibaia.sp.gov.br)

Rua Albertina Miele Pires, nº 145 – Centro – Atibaia – SP

## Câmara da Estância de Atibaia

Na edição n.º 2674 da Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia, publicada na quarta-feira, 22 de maio de 2024, há uma correção a fazer. O sobrenome correto da homenageada é Giacomini e não “Giacomini”, como integrantes da comunidade chegaram a afirmar.

O nome da Professora Esperança Aparecida Giacomini Maeda foi escolhido para denominar o CIEM III - Centro Integrado de Educação Municipal, em iniciativa do Vereador Ademilson Militão. A lei foi publicada na Imprensa Oficial com a identificação: “Memorando n.º 27.523/2024 - Lei n.º 4.971, de 21 de maio de 2024”. A unidade escolar será construída no bairro de Caetetuba, município de Atibaia.

**Ofício Convocação n.º 18/2024**      **Atibaia 07 de junho de 2024.**  
**Divisão de Legislação**

**Excelentíssimo Senhor Vereador,**

De acordo com o artigo 183. § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se vossa Excelência para comparecer às **Sessões Extraordinárias “SUCESSIVAS”** a serem realizadas no próximo dia **11 de junho de 2024** após a **Sessão Ordinária**, ocasião em que será discutido e votado o seguinte **Projeto**:

**Projeto de Lei n.º 106/23, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza.** Dispõe sobre a denominação do prédio “Núcleo de Inclusão Produtiva - Roberto Otávio da Silva”, atualmente sem nomenclatura.  
1ª Discussão

**Fernando Soares de Souza**  
**Presidente**

**PROCESSO A SER DISCUTIDO E VOTADO NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE JUNHO DE 2024, ÀS 17h00.**

**Projeto de Lei n.º 106/23, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza.** Dispõe sobre a denominação do prédio “Núcleo de Inclusão Produtiva - Roberto Otávio da Silva”, atualmente sem nomenclatura.  
1ª Discussão

**Fernando Soares de Souza**  
**Presidente**

### **Relatório Semanal das Atividades Legislativas 05/06/2024**

Elaboração do roteiro da sessão, preparação da Ordem do Dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias para a semana seguinte, atualização do Sistema Legislativo (documentos em papel e online) e envio para a Prefeitura/Imprensa Oficial dos documentos aprovados na semana.

#### **Expediente da 18ª Sessão Ordinária de 04.06.24**

Art. 167 do Regimento Interno

- **Ofício**: a Presidência informou o recebimento do Ofício n.º 64/2024-DTL, de 29 de maio de 2024, encaminhando a esse Legislativo a

relação dos convênios firmados pela Prefeitura no mês de maio de 2024 em cumprimento ao artigo 116 da Lei 8.666/93, conjugado com o art. 35 e seguinte da Instrução n.º 02/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. À ciência dos Senhores Vereadores.

- **Projeto de Lei n.º 40/24, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza.** Dispõe sobre a denominação de Parque Público de Preservação Ambiental Dr. Walny de Camargo Gomes, a área pública de preservação ambiental localizada na Avenida Jerônimo de Camargo, em frente ao Fórum, Parque dos Coqueiros, neste Município. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

- **Projeto de Lei n.º 41/24, de autoria da Vereadora Ana Borghi.** Dispõe sobre a denominação de Rua Serra da Capivara a via sem denominação oficial, localizada no Loteamento Parque Residencial Serras de Atibaia, no bairro Mato Dentro, neste Município, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

- **Projeto de Lei Complementar n.º 19/24, de autoria do Executivo.** Altera a Lei Complementar 835/2020, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Salários dos Empregados da SAAE Atibaia, e dá outras providências. Redistribuído às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

- **Emenda n.º 09/24, de autoria do vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth.** Altera o Projeto de Lei n.º 001/2024, que dispõe sobre a denominação de Praça AMICRI a logradouro público sem denominação, que fica entre a Rua Dr. José Roberto Paim e a Rua Sebastião César - Parque dos Coqueiros, Atibaia. Redistribuído às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

#### **Leitura de pareceres**

- **Leitura do Parecer em conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n.º 68/23, de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves.** Dispõe sobre denominação de Rua Catavento a atual rua sem denominação, localizada no bairro Boa Vista. À Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária.

- **Leitura do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n.º 69/23, de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves.** Dispõe sobre denominação de Rua São Benedito a atual rua sem denominação, localizada no bairro Boa Vista. À Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária.

- **Leitura do Parecer em conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n.º 85/23, de autoria do Vereador Ademilson Militão.** Dispõe sobre a denominação de rua Maria Garcia da Silva a via sem denominação que se inicia na rua Mauro Garcia (lei 0141/2015) e termina na propriedade do espólio de Pedro Garcia (remanescente), no bairro do Portão, neste Município. À Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária.

- **Leitura do Parecer em conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento a Emenda n.º 05/24 de autoria do Executivo.** Altera o Projeto de Lei Complementar n.º 30, de 21 de agosto de 2023, que institui a

## Câmara da Estância de Atibaia

Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal da Estância de Atibaia, de acordo com a Lei Federal 13.022/2014, e dispõe sobre os atos processuais, disciplina as comissões de Sindicância, de Processo Administrativo e a Revisional, e dá outras providências. À Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária.

– **Leitura do Parecer em conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto Lei Complementar nº 30/23, de autoria do Executivo.** Institui a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal da Estância de Atibaia, de acordo com a Lei Federal 13.022/2014, e dispõe sobre os atos processuais, disciplina as comissões de Sindicância, de Processo Administrativo e a Revisional, e dá outras providências. À Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária.

– **Leitura do Parecer em conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 31/24, de autoria do Vereador Reinaldo dos Santos.** Declara de Utilidade Pública a entidade MAANAIN.

– **Vereadores inscritos em Tema Livre:**

Marcos Pinto de Oliveira (Marcão do Itapetinga)  
Fernando Souza  
Julio Mendes

– **Vereadores inscritos em Explicação Pessoal:**

Julio César Mendes

**Sessão Ordinária nº 18 e Sessões Extraordinárias 41ª e 42ª**

- Antes da leitura da pauta de convocação, o presidente Fernando Souza comunicou o Plenário que os Projetos de Lei nº 16/24 e 106/23, de sua autoria, foram retirados da pauta.

**Projeto de Lei nº 96/23, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza.** Dispõe sobre a denominação da Biblioteca Pública Municipal Unidade II - Cláudio dos Santos Matos atualmente sem nomenclatura. Aprovado.

**Projeto de Lei nº 50/23. De autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves.** Dispõe sobre a declaração de Armênia Eterna à parceria entre cidades-irmãs, unindo o município de Atibaia e a cidade de Gyumri, na República da Armênia, e dá outras providências. Aprovado pedido de vistas por duas sessões pelo líder do prefeito na Câmara, Vereador Ademilson Militão.

**Projeto de Resolução nº 01/24, de autoria da Mesa Diretora da Câmara.** Altera a redação de dispositivos das resoluções de nº 02, de 14 de março de 2005, e nº 04, de 26 de março de 2012 (referentes ao protocolo de documentos da área legislativa, passando da Divisão Administrativa para a Divisão de Legislação), da Câmara Municipal de Atibaia, e dá outras providências. Aprovado.

Próxima sessão ordinária: 11 de junho, 17h

### Documentos tramitados

– Na sessão de 28 de maio de 2024, foram apresentadas 09 indicações, encaminhadas ao prefeito; nove requerimentos; e não houve moção protocolada. A sessão pode ser assistida na íntegra no link do Youtube: <https://www.youtube.com/watch?v=X6Jwk3jujKU>

– Ainda referente às rotinas da Divisão, houve a atualização do Sistema Legislativo (Internet) e envio para a Prefeitura de indicações e requerimentos.

### DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ATO DA MESA 10/2024

- de 05 de junho de 2024 -

**Regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Atibaia.**

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, usando de suas prerrogativas regimentais, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como do art. 36 da Resolução nº 07/2023, DELIBERA E RESOLVE:

I – Tendo em vista a necessidade de regulamentação por ato normativo das licitações sob a forma eletrônica, com fundamento no art. 36 da Resolução nº 07/2023, para fins de abertura de certames licitatórios pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto;

II – Tendo em vista que inexistente na Edilidade regulamentação específica sobre os certames pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto na forma eletrônica, sendo que não há disposição específica na Resolução nº 07/2023 a respeito, bem como no Decreto Municipal nº 10.212/2022, de aplicação subsidiária à Resolução supra;

DECIDE:

**Art. 1º:** O presente Ato adota, no que couber, a regulamentação federal contida na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**Parágrafo Único:** Será utilizada, preferencialmente, a forma eletrônica nas licitações que trata este Ato, no âmbito da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, devendo a opção por licitação presencial ser devidamente motivada nos autos do processo, nos termos do Art. 17, §2º da Lei 14.133/21.

**Art. 2º:** A Câmara Municipal da Estância de Atibaia designará Comissão de Contratação, Agente de Contratação ou Pregoeiro, com auxílio de equipe de apoio, de acordo com a complexidade da contratação e a disponibilidade de pessoal, como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, bem como a consecução dos demais trâmites necessários à contratação.

**Art. 3º:** Os interessados deverão realizar cadastro no sistema eletrônico utilizado pela Edilidade, nos termos do par. único do Art. 25 da Resolução nº 07/2023, sendo autorizada a utilização para contratações enquadradas no Art. 28, I, II e V da Lei 14.133/21.

**Parágrafo único:** O Edital disporá sobre o sistema utilizado a cada

## Câmara da Estância de Atibaia

procedimento, cabendo aos interessados realizarem os procedimentos necessários para ingresso e uso do sistema, com vistas à participação no processo.

**Art. 4º:** Observado o disposto neste Ato, demais regras sobre o procedimento eletrônico poderão ser estabelecidas em Edital, Contrato ou equivalentes, para atender as especificidades do objeto.

**Art. 5º:** A Câmara Municipal da Estância de Atibaia poderá utilizar sistema de cadastro de fornecedores, nos termos do Art. 87 da Lei 14.133/21.

**Art. 6º:** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio ou sistema eletrônico utilizado para divulgação.

**Art. 7º:** As dúvidas ou casos omissos, no que couber, serão resolvidos pela Presidência da Câmara.

**Art. 8º:** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal da Estância de Atibaia, aos 05 de junho de 2024.**

Fernando Soares de Souza  
Presidente

Ana Borghi  
1.º Vice Presidente

José Carlos Machado  
2.º Vice Presidente

Marcos Pinto de Oliveira  
1.º Secretário

Reinaldo dos Santos  
2.º Secretário

### Câmara Municipal da Estância de Atibaia – AVISO DE SESSÃO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS

**Pregão presencial n.º 001/2023 – Processo n.º 042 /2023**

**PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL ELETRÔNICA, ASSINATURA**

**NATIVA, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.** A sessão para apresentação de novas propostas por parte dos licitantes participantes será realizada na sede da Câmara Municipal, à avenida Nove de Julho n.º 265 – Centro – Atibaia/SP, iniciando-se no dia 20 de junho de 2024, às 10:00h. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, no endereço eletrônico <http://www.camaraatibaia.sp.gov.br>, solicitados pelo e-mail [licitacao@camaraatibaia.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraatibaia.sp.gov.br), ou, alternativamente, retirados junto à Divisão Administrativa da Edilidade, mediante fornecimento de mídia para gravação do arquivo.

### SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO

#### Extrato de Aditamento de Contrato

**Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**

**Processo Administrativo n.º 082 /2022; Contrato n.º 007/2022; Objeto ADITAR O CONTRATO DE PREST. SERV. DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES; Valor estimado do Aditamento Contrato: R\$ 10.680,48 (dez mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de (doze) meses, iniciar-se-á em 23 de junho 2024 a 23 junho 2025 Dotação: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; Data da assinatura do contrato: 29 de maio 2024.**

Fernando Soares de Souza  
Presidente

**PORTARIA N.º 025/2024**  
**De 05 de junho de 2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador FERNANDO SOARES DE SOUZA,** usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea “a”, combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal, atendendo as Resoluções n.ºs 02/05,04/12,01/15,01/23,02/23,03/23,04/23 e 01/24, e tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado em 03 março de 2024, **NOMEIA A SRA. JANAINA PIRES** para ocupar o emprego efetivo de **ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA**, com vencimentos mensais previstos por meio das Leis Complementares 705/2015 de 25 de fevereiro de 2015 e 904/2023 de 07 de julho de 2023, a partir de 05 de junho de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 05 dias de junho de 2024.**

Publique-se  
Arquive-se

**Fernando Soares de Souza**  
**Presidente**

Ciente e de acordo:  
**Janaina Pires**

## Entidades da Sociedade Civil

WESLEY JULIANI GARCIA MARCHETT

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

Livro...: 001 Folha: 0001  
 Empresa.: LIGA ATIBAIENSE DE FUTSAL -LAFS NÚMERO DO CNPJ: 23.605.279/0001-32  
 Período.: JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

#### RECEITA

RECEITA BRUTAS				
RECEITAS				
RECEITAS BRUTAS				
CONTRIBUIÇÕES DOS SOCIOS	739,00	739,00		
RECEITA CONVENIOS				
PEA CONVENIO	88.784,10			
DEVOLUÇÃO RECEITA	(760,00)			
PATROCINIO	73.570,68	161.594,78	162.333,78	162.333,78
TOTAL DE RECEITA				162.333,78

#### DESPESA

DESPESAS GERAIS				
DESPESAS GERAIS				
DESPESAS GERAIS				
DESPESAS COM UNIFORMES	(3.000,00)			
DESPESAS C/TRANSPORTE	(500,00)			
DESPESAS COM ARBITRAGEM	(7.290,00)			
TAXA DE INSCRIÇÃO	(11.913,00)	(22.703,00)		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
DESPESAS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA	(57.780,00)			
SERVIÇOS CONTABEIS	(5.800,00)	(63.580,00)		
DESPESAS FINANCEIRAS				
DESPESAS BANCARIAS	(1.926,89)	(1.926,89)	(88.209,89)	(88.209,89)
DESPESAS CONVENIOS				
DESPESAS PATROCINIO				
DESPESAS PATROCINIO				
SERVIÇOS CONTABEIS	(1.580,00)			
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(62.674,74)			
FERIAS	(180,00)			
SERVIÇOS DE TERCEIROS P.JURIDICA	(1.400,00)			
DESPESAS DIVERSAS	(8.695,97)			
DESPESAS MEDICAS	(389,50)	(74.920,21)	(74.920,21)	(74.920,21)
TOTAL DE DESPESA				(163.130,10)

**SALDO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO** (796,32)

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 APRESENTANDO UM PREJUÍZO LÍQUIDO DE R\$ 796,32 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE.

ATIBAIA-SP, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

*LUIZ GUSTAVO T. SOUZA*

PRESIDENTE  
 LUIZ GUSTAVO TOMAZ DE SOUZA  
 CPF: 40907871810

*Wesley Juliano Garcia Marchetti*

Contador Responsável  
 WESLEY JULIANI GARCIA MARCHETTI  
 CRC: 1SP11607304

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BCE0-B74B-354B-47E2> e informe o código BCE0-B74B-354B-47E2









## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BCE0-B74B-354B-47E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA (CPF 171.XXX.XXX-56) em 07/06/2024 18:57:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BCE0-B74B-354B-47E2>